

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	46
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	51
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	51
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	52
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	55
ATOS DO LEGISLATIVO	56



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.478/2023

EXONERA O SERVIDOR DJALMI NOBOKITE DUARTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 389/2023/Semtran/RH - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.224/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2023, do servidor DJALMI NOBOKITE DUARTE, matrícula 16642, do cargo de provimento em comissão de ACESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de novembro de 2023.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.479/2023

HOMOLOGA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO
SERVIDOR JADIR TEODORO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.534/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da readaptação funcional, referente ao período de 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023, da servidora JADIR TEODORO SILVA, matrícula 2350, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.481/2023

EXONERA A SERVIDORA ANDRESSA MARIA DE BRITO
DO CARGO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 313/2023/Semplan,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2023, da servidora ANDRESSA MARIA DE BRITO, matrícula 16586, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.482/2023

NOMEIA NATALY MENDES HOTTS NO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA
ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 313/2023/Semplan,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de dezembro de 2023, de NATALY MENDES HOTTS no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de

Planejamento, de acordo com o item 10.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.483/2023

NOMEIA DJALMI NOBOKITE DUARTE NO CARGO
DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 389/2023/Semtran/RH - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.224/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2023, de DJALMI NOBOKITE DUARTE no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com o item 12.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.484/2023

NOMEIA RODRIGO NANDE DOS SANTOS NO CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR
ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 389/2023/Semtran/RH - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.224/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2023, de RODRIGO NANDE DOS SANTOS no cargo de provimento em comissão de ACESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.480, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.705,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no pagamento das obrigações patronais, mês de novembro, dos Profissionais do Apoio do segmento da Educação Infantil e de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado, em detrimento das demais ações; e

CONSIDERANDO a insuficiência financeira apresentada na conta corrente relativa ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.705,00 (cinco mil e setecentos e cinco reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil
3191.13.00.00 25000100 Obrigações Patronais R\$ 5.705,00

TOTAL.....R\$ 5.705,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil
3390.46.00.00 25000100 Auxílio-Alimentação R\$ 5.000,00
3390.49.00.00 25000100 Auxílio-Transporte R\$ 705,00

TOTAL.....R\$ 5.705,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
15.149.409,01	1.468.690,29	13.680.718,72	0,29%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.278/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.218, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 053/2023/C.E.S.P.D, no Processo Eletrônico nº 18235/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.218, de 22 de setembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.279/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.154, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 050/2023/C.E.S.P.D, no Processo Eletrônico nº 8594/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.154, de 4 de setembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 3 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.280/2023.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.189, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 051/2023/C.E.S.P.D, no Processo Eletrônico nº 15984/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.189, de 4 de setembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 3 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 028 - 2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.876/2023/SEMUS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 113/2023/SEMUS/SRP

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para futura e eventual aquisição de Material de Consumo – material de campanha / sendo: camisetas, lanches, marmitas, material gráfico, caixas térmicas, serviço de som e etc, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde na realização de campanhas (preventivas e educativas que contribuem para a conscientização, prevenção e valorização de doenças) além de workshop, conferências e capacitação em saúde, conforme solicitado através do Memorando nº 002/2023/FMS/Setor de Compras e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.192.266/0001-58, com sede na Av. Sete de Setembro, Nº 1991, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. MIGUEL RASUL, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 870460 SSP/RO e CPF sob nº 899.244.102-97, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, RESTAURANTE PARAISO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.829.513/0001-21, com sede na Rua Dal Toe , nº 101, Sala 1 Quadra 104 Lote 05 Setor 04, Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. GRACIELI MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1376698 SSP/RO e CPF sob nº 951.661.492-20, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, I M PEREIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.753.602/0001-07, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 3147, Bairro: Floresta , na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. ISTENIO MARTINS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 726186 SSP/RO e CPF sob nº 697.496.122-72, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, J GUILHERME PAVAO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 51.190.667/0001-35, com sede na Rua Joao Dierberger, nº 212, Bairro: Parque Egisto Ragazzo , na cidade de LIMEIRA/SP, tendo como representante o Sr. JEFERSON GUILHERME DE PAIVA PAVÃO,

portador da Cédula de Identidade RG nº 49.957.465-5 SSP/SP e CPF sob nº 482.323.818-41, residente e domiciliado na cidade de IRACEMAPOLIS/SP, LUIZA NASCIMENTO SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.227.788/0001-01, com sede na Rua da Esmeralda , nº 3581B, Bairro: Flodoaldo pontes Pinto, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Sra. LUIZA NASCIMENTO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 838.866 SSP/RO e CPF sob nº 868.861.852-68, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, S. ALMEIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av Jo Sato , nº 2041, Anexo B, Bairro: Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra. SIRLEI ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 321.834 SSP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, I C LINHARES DOS SANTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.741.376/0001-67, com sede na Rua Dom Bosco, nº 2218, Bairro: Pereiros , na cidade de IPU/CE, tendo como representante a Sra. ISABEL CRISTINA LINHARES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2008933107-3 SSPDS/CE e CPF sob nº 078.347.313-35, residente e domiciliado na cidade de IPU/CE, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 113/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços para contratação de empresas para futura e eventual aquisição de Material de Consumo – material de campanha / sendo: camisetas, lanches, marmitas, material gráfico, caixas térmicas, serviço de som e etc, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde na realização de campanhas (preventivas e educativas que contribuem para a conscientização, prevenção e valorização de doenças) além de workshop, conferências e capacitação em saúde, conforme solicitado através do Memorando nº 002/2023/FMS/Setor de Compras e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. (Decreto nº 59.677/23 Art. 72 § 1º);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO
De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Camiseta em malha de fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo t-shirt, gola careca, frente com estampa da campanha e costa com logomarca do município, no tamanho PP (medida aproximada de 45 x 65cm), arte da campanha a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.	Und	PROPRIO	310	R\$ 17,30	R\$ 5.363,00
2.	Camiseta em malha de fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo t-shirt, gola careca, frente com estampa da campanha e costa com logomarca do município, no tamanho P (medida aproximada de 48 x 66cm), arte da campanha a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.	Und	PROPRIO	1094	R\$ 16,90	R\$ 18.488,60
3.	Camiseta em malha de fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo t-shirt, gola careca, frente com estampa da campanha e costa com logomarca do município, no tamanho M (medida aproximada de 52 x 68cm), arte da campanha a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.	Und	PROPRIO	1574	R\$ 16,90	R\$ 26.600,60
4.	Camiseta em malha de fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo t-shirt, gola careca, frente com estampa da campanha e costa com logomarca do município, no tamanho G (medida aproximada de 56 x 70cm), arte da campanha a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.	Und	PROPRIO	1324	R\$ 16,90	R\$ 22.375,60
5.	Camiseta em malha de fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo t-shirt, gola careca, frente com estampa da campanha e costa com logomarca do município, no tamanho GG (medida aproximada de 60 x 72cm), arte da campanha a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.	Und	PROPRIO	517	R\$ 18,90	R\$ 9.771,30
6.	Camiseta em malha de fibra mista (67% poliéster e 33% viscose) com manga curta, com modelo t-shirt, gola careca, frente com estampa da campanha e costa com logomarca do município, no tamanho EGG (medida aproximada de 75,5 x 72cm), arte da campanha a combinar de acordo com a campanha, estampa em silkscreen.	Und	PROPRIO	230	R\$ 19,30	R\$ 4.439,00
14.	Faixa em confecção e impressão em lona ionizada, cor 4x0, c/ madeira de acabamento, medindo 3,0m x 0,80m, arte a ser definida	Und	PROPRIO	192	R\$ 90,00	R\$ 17.280,00
15.	Faixa em lona, confecção de faixa em lona vinílica fosca, impressão full collar, acabamento em ilhós medindo 6,0 x 1,0 m, layouts diversos, fixadas no local. Arte a ser definida.	Und	PROPRIO	26	R\$ 240,00	R\$ 6.240,00
16.	Faixa em lona 50x120cm, cor 4x1 c/ madeira de acabamento. Arte a ser definida.	Und	PROPRIO	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
					TOTAL	R\$ 112.142,10

RESTAURANTE PARAISO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
7.	Suco diversos sabores – embalagem 200 ml	Unid	PARAISO	5960	R\$ 2,50	R\$ 14.900,00
8.	Refrigerante sabor Guaraná: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2 ? TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 ?TCU-PLENÁRIO).	Und	ANTARTICA	630	R\$ 8,60	R\$ 5.418,00
9.	Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2 ? TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 ?TCU-PLENÁRIO).	Und	COCA	642	R\$ 9,07	R\$ 5.822,94
11.	Esfirra de 150g, recheada com carne moída, milho verde e tomate, embaladas individualmente. Acompanhadas de 02 (dois) saches de catchup e 02 (dois) saches de maionese.	Und	PARAISO	4720	R\$ 7,50	R\$ 35.400,00
12.	Misto quente (pão fr., queijo muçarela, presunto e tomate prensados), embalados indiv. Acompanhados de 02 (dois) saches de catchup e 02 (dois) saches de maionese.	Und	PARAISO	4220	R\$ 6,70	R\$ 28.274,00
13.	Marmita com divisórias, peso 600g, contendo arroz tipo 1, feijão tipo 1, bife de 1ª acebolado, frango assado, banana frita, legumes cozidos (chuchu, beterraba, cenoura). Acompanha salada.	Und	PARAISO	2320	R\$ 17,90	R\$ 41.528,00
					TOTAL	R\$ 131.342,94

I M PEREIRA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
17.	Cadeira de plástico tipo poltrona, com braço, fabricada em polipropileno, cor branca, medidas aproximadas (A x L) 89 cm x 44 cm, comprimento 52cm , peso suportado aproximadamente 120kg.	Und	DUOPLASTIC	97	R\$ 66,30	R\$ 6.431,10
					TOTAL	R\$ 6.431,10



J GUILHERME PAVAO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
18.	Mesa de plástico, fabricada em polipropileno, cor branca, medidas aproximadas (A x L) 72 cm x 69,5 cm; comprimento 69,5 cm.	Und	JR 70X70X71	31	R\$ 89,28	R\$ 2.767,68
20.	Caixa térmica 45,4L - Com alça laterais e tampa articulada, cor azul.	Und	COLEMAN 50L	10	R\$ 292,08	R\$ 2.920,80
21.	Caixa térmica 12 LT - Com alça única suspensa, cor vermelha.	Und	MOR 12L	22	R\$ 54,25	R\$ 1.193,50
22.	Caixa organizadora transparente 20L com trava com medidas aproximadas (CxAxL) 39 cm x 27 cm x 25 cm.	Und	OTO 20L	68	R\$ 34,89	R\$ 2.372,52
23.	Caixa organizadora transparente 50L com trava com medidas aproximadas (CxAxL) 56 cm x 32 cm x 35 cm.	Und	OTO 50L	54	R\$ 74,96	R\$ 4.047,84
					TOTAL	R\$ 13.302,34

LUIZA NASCIMENTO SILVA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
19.	Tenda em poliéster 3,0 x 3,0 m, estruturada em aço galvanizado reforçado. Peso aproximado 30,34 KG. Referência/Similar/Melhor qualidade náutica.	Und	UNIVERSAL	14	R\$ 870,00	R\$ 12.180,00
					TOTAL	R\$ 12.180,00

S. ALMEIDA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
24.	Termômetro digital de máximo e mínimo com cabo extensor.	Und	INCOTERM	78	R\$ 108,99	R\$ 8.501,22
					TOTAL	R\$ 8.501,22

I C LINHARES DOS SANTOS

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
25.	(Serviço) Carro de som (propaganda volante) c/ gravação de cd e produção de slogan das campanhas	Hora	PROPRIA	1362	R\$ 54,90	R\$ 74.773,80
					TOTAL	R\$ 74.773,80

FRACASSADOS

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
10.	Barra de gelo triturado pacote de 10kg.	Pacote	190

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoarifado Central.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente



assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (conforme itens 9, 10, 11 do Termo de Referência). (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA tem o prazo de entrega dos materiais (sucos, refrigerantes, camisetas, gráficos, cadeiras, mesas, tendas, térmicas e termômetro) de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho. A entrega dos itens de alimentação (marmitex, esfirras, misto quente e barra de gelo) constando data, horário e local, será informada com antecedência de 10 (dez) dias, através de requisição emitida por servidor responsável. O serviço de Carro de som (propaganda volante) c/ gravação de cd e produção de slogan das campanhas será realizado através de requisição especificando a campanha com antecedência de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceite pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA.

A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro

Jardim América, neste Município de Vilhena / RO com exceção itens de alimentação (marmitex, esfirras, misto quente e barra de gelo) constando data, horário e local, será informada com antecedência de 10 (dez) dias, através de requisição emitida por servidor responsável. O serviço de Carro de som (propaganda volante) c/ gravação de cd e produção de slogan das campanhas será realizado através de requisição especificando a campanha com antecedência de 10 (dez) dias.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do Almoxarifado Central é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceite.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canteiro da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo Almoxarifado, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

O Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95º, Art. 92, IV da Lei 14.133/21.

Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado Central, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2223 – Centro Especializado em Reabilitação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de recursos: 16000030 – SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente;

Reduzido: 102

CEREST

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de recursos: 16000030 – SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente;

Reduzido: 91

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 16000040 – SUS Federal – Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente;

Reduzido: 162, 163

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2135 – Manutenção da Vigilância em Saúde;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de recursos: 16000040 – SUS Federal – Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente;

Reduzido: 172, 173

COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de recursos: 15000200 – Recursos de Imposto – ASPS 15% - Exercício Corrente;

16000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente;

26000010 - SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Anterior;



26210000 – SUS Estadual – Exercícios Anteriores;
26590100 – Outros Recursos Vinculados a Saúde – Emenda Individual – Exercícios Anteriores
Reduzidos: 46, 47, 50, 199, 201, 202, 203 e 204
SAE/CTA

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 - Saúde;
Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
Projeto/Atividade: 2264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de recursos: 16000040 – SUS Federal – Custeio Vigilância em Saúde – Exercício Corrente;
Reduzido: 183

CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 - Saúde;
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
Projeto/Atividade: 2123 – Acompanhamento da Saúde Mental;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de recursos: 16000030 – SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente;
Reduzido: 62

Conselho Municipal de Saúde
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 - Saúde;
Sub Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
Projeto/Atividade: 2111 – Manutenção das Atividades da Saúde;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de recursos: 15000200 – Recursos de Imposto – ASPS 15% – Exercício Corrente;
Reduzido: 13 e 15

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):
Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas

as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).
O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS
Contratada: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.192.266/0001-58, com sede na Av. Sete de Setembro, Nº 1991, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. MIGUEL RASUL, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 870460 SSP/RO e CPF sob nº 899.244.102-97, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, RESTAURANTE PARAISO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.829.513/0001-21, com sede na Rua Dal Toe, nº 101, Sala

1 Quadra 104 Lote 05 Setor 04, Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sr^a. GRACIELI MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1376698 SSP/RO e CPF sob nº 951.661.492-20, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, I M PEREIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.753.602/0001-07, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 3147, Bairro: Floresta, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. ISTENIO MARTINS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 726186 SSP/RO e CPF sob nº 697.496.122-72, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, J GUILHERME PAVAO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 51.190.667/0001-35, com sede na Rua Joao Dierberger, nº 212, Bairro: Parque Egisto Ragazzo, na cidade de LIMEIRA/SP, tendo como representante o Sr. JEFERSON GUILHERME DE PAIVA PAVÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.957.465-5 SSP/SP e CPF sob nº 482.323.818-41, residente e domiciliado na cidade de IRACEMAPOLIS/SP, LUIZA NASCIMENTO SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.227.788/0001-01, com sede na Rua da Esmeralda, nº 3581B, Bairro: Flodoaldo pontes Pinto, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Sra. LUIZA NASCIMENTO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 838.866 SSP/RO e CPF sob nº 868.861.852-68, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, S. ALMEIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av Jo Sato, nº 2041, Anexo B, Bairro: Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra. SIRLEI ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 321.834 SSP/RO e CPF sob nº 276.824.202-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, I C LINHARES DOS SANTOS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.741.376/0001-67, com sede na Rua Dom Bosco, nº 2218, Bairro: Pereiros, na cidade de IPU/CE, tendo como representante a Sra. ISABEL CRISTINA LINHARES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2008933107-3 SSPDS/CE e CPF sob nº 078.347.313-35, residente e domiciliado na cidade de IPU/CE.

Donny Kelly Rocha Ventura
Secretária Municipal de Saúde/Interina

MIGUEL RASUL
IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
Diretor

GRACIELI MORAES
RESTAURANTE PARAISO LTDA
Empresaria

ISTENIO MARTINS PEREIRA
I M PEREIRA
Empresario

JEFERSON GUILHERME DE PAIVA PAVÃO
J GUILHERME PAVAO LTDA
Empresario

LUIZA NASCIMENTO SILVA
LUIZA NASCIMENTO SILVA
Representante Legal

SIRLEI ALMEIDA
S. ALMEIDA LTDA
Proprietaria

ISABEL CRISTINA LINHARES DOS SANTOS
I C LINHARES DOS SANTOS
Sócia/Administradora

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023/PMV**

O Município de Vilhena/RO, por meio da Controladoria de Licitações e de seu Agente de Contratação - CL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 60.913/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de

“CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, do tipo menor preço Global por lote, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM. Nº 20.727/2023/SEMOSP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e construção de calçadas, conforme a seguir: Lote 1 - setores 08-A, 09, 15, 17 e Jardim Green Ville e Lote 2 - setores 17 e 35 (bairro Jardim Primavera), conforme projeto básico e planilhas detalhadas dos serviços a serem realizados.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.138.227,42 (seis milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte sete reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: dia 16 de janeiro de 2024, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO DUARTE
Agente de Contratação
Dec. 60.913/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 19.182/2023 – SEMED

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 60.576/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Aquisição de material permanente sendo CAMA ELÁSTICA “PULA – PULA” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 3.887,03 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 30/11/2023 às 08h00min (horário de Brasília)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/12/2023 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 29 de novembro de 2023.

Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Decreto 60.576/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023/PMV/MISTO**

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado pelo Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 150/2023/PMV/MISTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto

Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.407/2023/SEMAS.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E FERRAMENTAS), conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 745.202,86 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 01/12/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 12/12/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 12 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 12 de dezembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2023.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 61.096/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 049/2023

EMENTA: ESTABELECE CONFORME DECRETO Nº 59.487/2023, ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILVANE DA VEIGA, Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, em cumprimento ao Decreto nº 59.487/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, serve-se deste para informar a Vossa Excelência que em cumprimento ao Decreto nº 59.487/2023, o recesso dos servidores da SEMAGRI, se dará conforme Escala de Recesso.

Art. 2º. Estabelece a Escala de Recesso dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme abaixo.

Servidores do Administrativo:

I turma: 19 a 22/12/2023	II turma: 26 a 29/12/2023
VALDENICE DA SILVA UMBELINO	HANNY THAFLLY PEREIRA TAVARES
JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA	SOLANGE SOUZA BARROS
SONIA GONCALVES DA SILVA	MARGARETE DE FATIMA B. LIMA LIRA
ROSENIR RODRIGUES SILVA	MARA TEREZINHA DALL AGNOL
WANDERSON JACOB COSTA	ANTÔNIO CLÁUDIO GUIMARÃES
JOAO CARLOS REGERT NETO	ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES
IOHRANA APARECIDA THIESEN	MÁRCIO ANTÔNIO DONADON BATISTA
LÚCIA HELENA CAMPOS BARBOSA	RAQUEL SANTOS SILVA
ANA PAULA RODRIGUES PERFEITO	GUSTAVO NÓBREGA LISBOA
	THALLISSON FELIPE DIAS BUENO
	ABNER GUIMARÃES AGUSTINHO

Servidores de Campo:

I turma: 19 a 22/12/2023	II turma: 26 a 29/12/2023
ADENILDO RIBEIRO DA SILVA	ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG
CRISTOVAM E. BARBOSA ALENCAR	HUELLISOM M. DA SILVA NASCIMENTO
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CLEITON LOURENÇO DE ASSIS
GERALDO C. DO NASCIMENTO	JORDEL RIBEIRO DA SILVA
MÁRCIO ADRIANO DA ROCHA	ISRAEL FERREIRA DE SOUZA
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA
JOSE PLACIDA DA FONSECA FILHO	SIDECLEI ANTERO DA SILVA
	MACIEL CORREA DE OLIVEIRA
	ALYSSON DIOGO DA SILVA SANTANA
	THIAGO FREIRE DE SOUZA
	MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO
	JOÃO CARLOS ALLES
	ISRAEL MENDES HOTTS
	SEBASTIÃO CÉZAR DOS SANTOS
	ADIVALDO PEDRO DE SOUZA
	ZENILTON MATOS MARTINS
	EDVALDO DA SILVA OLIVEIRA
	LEANDRO DA SILVA ROCHA

Funcionários de férias neste período:

- *Everaldo de Vargas
- *Débora Borile
- *Aparecido E. Cardoso de Oliveira

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 03 de novembro de 2023.

GILVANE DA VEIGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO Nº 60.994/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo nº: 8842/2023

Entidade: Associação Amor de 4 Patas

CNPJ: 32.783.057/0001-09

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emendas Impositivas nº 024, 095, 137, 178, 211, 245/2022 à Associação Amor de 04 Patas.

Valor total dos repasses: R\$ 44.000 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 59.646/2023, complementarmente pelo Decreto nº 41.742/2018 entre a Associação Protetora dos Animais de Vilhena/RO - Amor de 04 Patas e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA.

Consta declarado pela entidade nos autos do processo-e 8842/2023 que a Associação Amor de 04 Patas é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2017 que abriga em torno de 320 animais entre cães e gatos que se encontram distribuídos entre o abrigo da Associação e os lares temporários e que tem por objetivo o resgate, tratamentos de saúde, viabilização de internações, cirurgias e castrações diminuindo a taxa de natalidade da população de animais de rua, diminuindo doenças, zoonoses e casos de atropelamento, melhorando a saúde pública de Vilhena e também preza pelo bem-estar dos animais.

No município não há serviço mantido pelo poder público de acolhimento de animais abandonados que se encontram em situação de rua, desta forma, a Associação Amor de 04 Patas presta um serviço de proteção especial ao passo que visa diminuir a população de cães e gatos abandonados e maltratados das ruas de Vilhena, atendendo e reabilitando cães em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem estar e melhoria da qualidade de vida da população canina e de gatos, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência, posteriormente, encaminhando-os para doações responsáveis.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e do Decreto Municipal nº 59.646/2023, as propostas cujos recursos sejam advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
 [...]”

Para o início dos trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação houve realização de visita in loco no abrigo de animais mantido pela Associação, constatando-se o seu efetivo funcionamento. A visita foi realizada principalmente por ser a parceria advinda de emenda parlamentar e que, assim sendo, não houveram os procedimentos de seleção.

Ressaltamos que os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação devem ser realizados conforme define o art. 50 do Decreto Municipal 59.646/23, no que concerne ao alcance dos resultados e metas:

Art. 50. A comissão de MONITORAMENTO e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo MONITORAMENTO do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de MONITORAMENTO e avaliação e a decisão sobre a prestação de contas.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho e deverão ser acompanhadas pelo Gestor de Parceria, sendo deliberada favoravelmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria nº 024/2023/SEMMA e alterada pela Portaria nº 028/2023/SEMMA, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para que se possa cumprir sua função institucional, assim como deverá estabelecer demais procedimentos complementares a legislação já existente, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente faça a indicação do Gestor da Parceria conforme

prevê a legislação.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a ASSOCIAÇÃO AMOR DE 04 PATAS nos termos do Decreto Municipal nº 59.646/23 e 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 10 de novembro de 2023.

Thales Fortini Bianchin
 Presidente

Juliana Ana da Cunha
 Membro

Marco Guilherme Lima do Nascimento
 Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 8842/2023.

O Prefeito Municipal de Vilhena/RO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 11 do Decreto Municipal 59.646/2023 ratifica a não realização de chamamento público, para a celebração de parceria, na modalidade de Termo de Fomento, com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE VILHENA/RO (Amor de 4 Patas), inscrita no CNPJ sob o nº 32.783.057/0001-09, com endereço do escritório na Av. Barão do Rio Branco, 3213, Sala 01, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, por se tratar de recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 004, 138, 157, 210 e 240/2022 no orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho e documentação aprovada, no exercício de 2023.

Vilhena/RO, 15 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
 FlóriCordeiro de Miranda Júnior
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	474.687.523,40	503.082.003,58	93.171.304,85	18,52	448.368.894,68	89,12	54.713.108,90
RECEITAS CORRENTES	464.466.192,40	480.497.369,54	85.825.741,25	17,86	425.372.880,49	88,53	55.124.489,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	109.053.382,00	109.053.382,00	16.222.366,59	14,88	91.655.414,95	84,05	17.397.967,05
Impostos	98.950.116,00	98.950.116,00	15.310.324,79	15,47	84.605.655,69	85,50	14.344.460,31
Taxas	8.957.101,00	8.957.101,00	845.880,57	9,44	6.620.051,33	73,91	2.337.049,67
Contribuição de Melhoria	1.146.165,00	1.146.165,00	66.161,23	5,77	429.707,93	37,49	716.457,07
CONTRIBUIÇÕES	29.347.063,00	29.347.063,00	4.585.301,56	15,62	22.421.258,01	76,40	6.925.804,99
Contribuições Sociais	16.001.626,00	16.001.626,00	2.763.491,44	17,27	12.444.362,66	77,77	3.557.263,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.345.437,00	13.345.437,00	1.821.810,12	13,65	9.976.895,35	74,76	3.368.541,65
RECEITA PATRIMONIAL	16.220.049,00	16.220.049,00	5.671.580,18	34,97	43.483.409,90	268,08	-27.263.360,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	16.220.049,00	16.220.049,00	5.671.580,18	34,97	43.483.409,90	268,08	-27.263.360,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.160.379,00	25.160.379,00	4.845.148,77	19,26	23.876.637,15	94,90	1.283.741,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	25.160.379,00	25.160.379,00	4.845.148,77	19,26	23.876.637,15	94,90	1.283.741,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	282.784.494,40	298.815.671,54	53.867.218,51	18,03	240.867.006,55	80,61	57.948.664,99
Transferências da União e de suas Entidades	98.404.917,80	103.270.894,43	25.367.425,86	24,56	89.827.452,99	86,98	13.443.441,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	98.758.151,60	109.923.352,11	17.301.899,31	15,74	87.758.414,25	79,84	22.164.937,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	85.621.425,00	85.621.425,00	11.197.893,34	13,08	63.281.139,31	73,91	22.340.285,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.900.825,00	1.900.825,00	634.125,64	33,36	3.069.153,93	161,46	-1.168.328,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	779.692,00	779.692,00	184.976,55	23,72	832.914,63	106,83	-53.222,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	564.493,00	564.493,00	135.668,97	24,03	523.721,66	92,78	40.771,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	556.640,00	556.640,00	313.480,12	56,32	1.712.517,64	307,65	-1.155.877,64
RECEITAS DE CAPITAL	10.221.331,00	22.584.634,04	7.345.563,60	32,52	22.996.014,19	101,82	-411.380,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	6.232.263,25	62,32	12.074.875,40	120,75	-2.074.875,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	6.232.263,25	62,32	12.074.875,40	120,75	-2.074.875,40
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	221.331,00	221.331,00	3.593,43	1,62	33.254,74	15,02	188.076,26
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	221.331,00	221.331,00	3.593,43	1,62	33.254,74	15,02	188.076,26
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.363.303,04	1.109.706,92	8,98	10.887.884,05	88,07	1.475.418,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	11.683.303,04	387.473,43	3,32	9.025.427,84	77,25	2.657.875,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	680.000,00	58.143,68	8,55	1.198.366,40	176,23	-518.366,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	664.089,81	0,00	664.089,81	0,00	-664.089,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.265.934,00	30.265.934,00	5.182.419,01	17,12	23.835.958,57	78,76	6.429.975,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	504.953.457,40	533.347.937,58	98.353.723,86	18,44	472.204.853,25	88,54	61.143.084,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	504.953.457,40	533.347.937,58	98.353.723,86	18,44	472.204.853,25	88,54	61.143.084,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	504.953.457,40	533.347.937,58	98.353.723,86	18,44	472.204.853,25	88,54	61.143.084,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	100.748.628,83	-	-	53.811.301,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	100.748.628,83	-	-	53.811.301,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	474.123.576,09	602.758.589,97	57.427.357,83	402.244.414,68	200.514.175,29	83.736.696,45	355.837.979,86	246.920.610,11	354.456.959,38
DESPESAS CORRENTES	384.895.393,10	491.397.197,35	58.394.880,65	384.656.104,59	106.741.092,76	80.365.463,37	344.108.886,11	147.288.311,24	342.764.874,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.413.021,17	222.113.213,71	35.601.785,22	171.168.538,26	50.944.675,45	35.619.321,04	170.798.483,23	51.314.730,48	170.335.981,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.900.000,00	1.914.303,84	0,00	1.751.000,00	163.303,84	154.208,56	1.328.480,08	585.823,76	1.328.480,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.582.371,93	267.369.679,80	22.793.095,43	211.736.566,33	55.633.113,47	44.591.933,77	171.981.922,80	95.387.757,00	171.100.412,35
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	166.582.371,93	267.369.679,80	22.793.095,43	211.736.566,33	55.633.113,47	44.591.933,77	171.981.922,80	95.387.757,00	171.100.412,35
DESPESAS DE CAPITAL	45.044.827,99	67.478.037,62	-967.522,82	17.588.310,09	49.889.727,53	3.371.233,08	11.729.093,75	55.748.943,87	11.692.085,38
INVESTIMENTOS	39.544.827,99	58.992.341,46	-1.127.522,82	9.428.310,09	49.564.031,37	1.861.761,85	5.853.362,07	53.138.979,39	5.816.353,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.500.000,00	8.485.696,16	160.000,00	8.160.000,00	325.696,16	1.509.471,23	5.875.731,68	2.609.964,48	5.875.731,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.183.355,00	43.883.355,00	0,00	0,00	43.883.355,00	0,00	0,00	43.883.355,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.856.724,31	31.727.598,48	4.964.527,26	25.478.113,49	6.249.484,99	4.992.647,38	25.370.415,29	6.357.183,19	22.971.057,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	504.980.300,40	634.486.188,45	62.391.885,09	427.722.528,17	206.763.660,28	88.729.343,83	381.208.395,15	253.277.793,30	377.428.016,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	504.980.300,40	634.486.188,45	62.391.885,09	427.722.528,17	206.763.660,28	88.729.343,83	381.208.395,15	253.277.793,30	377.428.016,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	44.482.325,08	-	-	90.996.458,10	-	94.776.836,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	504.980.300,40	634.486.188,45	62.391.885,09	472.204.853,25	-	88.729.343,83	472.204.853,25	-	472.204.853,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 28/nov/2023 as 11h e 51m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.265.934,00	30.265.934,00	5.182.419,01	17,12	23.835.958,57	78,76	6.429.975,43
RECEITAS CORRENTES	30.265.934,00	30.265.934,00	5.182.419,01	17,12	23.835.958,57	78,76	6.429.975,43
CONTRIBUIÇÕES	30.265.934,00	30.265.934,00	5.182.419,01	17,12	23.835.958,57	78,76	6.429.975,43
Contribuições Sociais	30.265.934,00	30.265.934,00	5.182.419,01	17,12	23.835.958,57	78,76	6.429.975,43

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.856.724,31	31.727.598,48	4.964.527,26	25.478.113,49	6.249.484,99	4.992.647,38	25.370.415,29	6.357.183,19	22.971.057,07
DESPESAS CORRENTES	30.856.724,31	31.727.598,48	4.964.527,26	25.478.113,49	6.249.484,99	4.992.647,38	25.370.415,29	6.357.183,19	22.971.057,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.856.724,31	31.727.598,48	4.964.527,26	25.478.113,49	6.249.484,99	4.992.647,38	25.370.415,29	6.357.183,19	22.971.057,07

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	474.123.576,09	602.758.589,97	57.427.357,83	402.244.414,68	94,04	200.514.175,29	83.736.696,45	355.837.979,86	93,34	246.920.610,11
LEGISLATIVA	14.808.091,69	14.567.729,53	1.902.238,32	9.682.339,17	2,26	4.885.390,36	1.883.643,08	9.253.287,03	2,43	5.314.442,50
Ação Legislativa	14.808.091,69	14.567.729,53	1.902.238,32	9.682.339,17	2,26	4.885.390,36	1.883.643,08	9.253.287,03	2,43	5.314.442,50
ADMINISTRAÇÃO	69.614.288,83	70.385.663,71	8.002.619,88	49.662.066,35	11,61	20.723.597,36	8.421.079,80	44.181.057,58	11,59	26.204.606,13
Ação Judiciária	3.330.000,00	3.853.000,00	61.465,58	3.825.686,34	0,89	27.313,66	121.849,90	2.758.813,92	0,72	1.094.186,08
Planejamento e Orçamento	1.138.000,00	1.138.000,00	21.926,88	860.264,54	0,20	277.735,46	56.225,77	448.235,72	0,12	689.764,28
Administração Geral	58.146.288,83	57.762.163,71	7.385.363,48	38.544.186,95	9,01	19.217.976,76	7.363.595,40	36.524.656,30	9,58	21.237.507,41
Administração Financeira	6.720.000,00	7.352.500,00	516.613,94	6.224.365,84	1,46	1.128.134,16	862.158,73	4.250.188,96	1,11	3.102.311,04
Normatização e Fiscalização	180.000,00	180.000,00	7.500,00	143.642,68	0,03	36.357,32	7.500,00	143.642,68	0,04	36.357,32
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	9.750,00	63.920,00	0,01	36.080,00	9.750,00	55.520,00	0,01	44.480,00
DEFESA NACIONAL	109.000,00	121.000,00	30.330,01	110.928,02	0,03	10.071,98	19.237,14	56.972,65	0,01	64.027,35
Defesa Terrestre	109.000,00	121.000,00	30.330,01	110.928,02	0,03	10.071,98	19.237,14	56.972,65	0,01	64.027,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.057.915,90	17.231.406,96	1.835.005,83	11.816.795,45	2,76	5.414.611,51	2.168.852,42	9.761.523,90	2,56	7.469.883,06
Administração Geral	8.382.912,59	9.008.992,04	1.332.693,00	6.769.392,11	1,58	2.239.599,93	1.351.255,10	6.408.440,13	1,68	2.600.551,91
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	130.081,00	220.081,00	0,00	27.625,22	0,01	192.455,78	7.294,44	19.520,69	0,01	200.560,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.898.591,54	2.216.885,06	202.162,36	1.978.068,26	0,46	238.816,80	297.526,79	1.602.490,94	0,42	614.394,12
Assistência Comunitária	3.641.330,77	5.780.448,86	300.150,47	3.041.709,86	0,71	2.738.739,00	512.776,09	1.731.072,14	0,45	4.049.376,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.089.995,00	19.089.995,00	2.902.350,52	14.158.772,08	3,31	4.931.222,92	2.977.297,05	14.020.527,31	3,68	5.069.467,69
Ação Judiciária	450.000,00	450.000,00	0,00	114.995,97	0,03	335.004,03	0,00	0,00	0,03	335.004,03
Administração Geral	3.139.995,00	3.139.995,00	359.855,98	2.085.809,77	0,49	1.054.185,23	434.802,51	1.947.565,00	0,51	1.192.430,00
Previdência do Regime Estatutário	15.500.000,00	15.500.000,00	2.542.494,54	11.957.966,34	2,80	3.542.033,66	2.542.494,54	11.957.966,34	3,14	3.542.033,66
SAÚDE	104.643.548,08	189.400.164,12	17.849.935,30	142.819.997,02	33,39	46.580.167,10	33.344.589,03	126.324.136,96	33,14	63.076.027,16
Ação Judiciária	1.000.000,00	1.000.000,00	204.444,49	917.682,81	0,21	82.317,19	204.029,11	914.715,73	0,24	85.284,27
Administração Geral	16.547.759,00	94.503.001,34	8.912.275,48	74.592.533,06	17,44	19.910.468,28	21.688.641,89	62.761.391,80	16,46	31.741.609,54
Atenção Básica	20.766.130,89	26.848.759,45	3.281.868,88	17.477.901,58	4,09	9.370.857,87	3.727.867,27	16.267.688,67	4,27	10.581.070,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.903.712,19	55.435.806,39	4.161.269,88	42.671.371,12	9,98	12.764.435,27	6.160.969,65	39.884.326,78	10,46	15.551.479,61
Suporte Profilático e Terapêutico	6.128.739,00	5.308.275,84	483.801,31	3.201.099,81	0,75	2.107.176,03	691.222,03	2.640.303,62	0,69	2.667.972,22
Vigilância Sanitária	2.055.810,00	2.474.208,58	383.357,09	1.856.809,73	0,43	617.398,85	399.329,80	1.849.327,12	0,49	624.881,46
Vigilância Epidemiológica	3.241.397,00	3.830.112,52	422.918,17	2.102.598,91	0,49	1.727.513,61	472.529,28	2.066.383,24	0,53	1.823.729,28
EDUCAÇÃO	120.926.858,00	136.931.912,08	15.604.084,83	108.245.505,66	25,31	28.686.406,42	21.161.059,11	98.156.081,40	25,75	38.775.830,68
Administração Geral	9.528.000,00	9.482.300,98	1.241.497,20	7.672.602,74	1,79	1.809.698,24	1.387.591,96	6.953.727,09	1,82	2.528.573,89
Ensino Fundamental	74.068.033,90	87.894.136,16	9.731.974,42	71.595.145,21	16,74	16.298.990,95	14.338.838,34	64.951.255,12	17,04	22.942.881,04
Educação Infantil	36.232.024,68	38.598.374,94	4.531.787,46	28.248.333,82	6,60	10.350.041,12	5.241.005,51	25.582.525,99	6,71	13.015.848,95
Educação de Jovens e Adultos	752.000,00	741.500,00	98.825,75	513.828,42	0,12	227.671,58	98.825,75	513.828,42	0,13	227.671,58
Educação Especial	346.799,42	215.600,00	0,00	215.595,47	0,05	4,53	94.797,55	154.748,74	0,04	60.855,22
CULTURA	2.090.000,00	3.953.282,01	1.066.840,40	1.841.638,02	0,43	2.111.643,99	940.631,30	1.579.016,74	0,41	2.374.265,27
Administração Geral	1.127.000,00	1.386.436,99	261.805,41	779.483,03	0,18	606.953,96	135.596,31	516.861,75	0,14	869.575,24
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	4.150,00	0,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	4.150,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	953.000,00	2.562.695,02	805.034,99	1.058.004,99	0,25	1.504.690,03	805.034,99	1.058.004,99	0,28	1.504.690,03
URBANISMO	36.986.437,00	53.001.275,66	3.371.854,52	20.308.330,22	4,75	32.692.945,44	4.803.138,62	16.526.753,68	4,34	36.474.521,98
Infra-Estrutura Urbana	23.641.000,00	39.655.838,66	2.361.229,52	9.956.940,12	2,33	29.698.898,54	2.757.195,34	6.909.121,58	1,81	32.746.717,08
Serviços Urbanos	13.345.437,00	13.345.437,00	1.010.625,00	10.351.390,10	2,42	2.994.046,90	2.045.943,28	9.617.632,10	2,52	3.727.804,90
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habituação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	24.253.600,00	26.419.317,25	3.509.552,95	23.119.046,44	5,41	3.300.270,81	4.223.073,98	19.412.873,16	5,09	7.006.444,09
Ação Judiciária	80.000,00	80.000,00	24.312,60	55.897,53	0,01	24.102,47	26.952,60	53.257,53	0,01	26.742,47
Administração Geral	10.188.297,20	10.608.297,20	1.222.567,00	8.150.427,62	1,91	2.457.869,58	1.546.666,13	7.186.057,95	1,89	3.422.239,25
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	11.910,00	25.281,50	0,01	4.718,50	8.310,00	21.681,50	0,01	8.318,50
Saneamento Básico Urbano	13.955.302,80	15.701.020,05	2.250.763,35	14.887.439,79	3,48	813.580,26	2.641.145,25	12.151.876,18	3,19	3.549.143,87
GESTÃO AMBIENTAL	3.418.038,00	3.470.038,00	308.662,03	1.565.802,41	0,37	1.904.235,59	303.076,43	1.525.691,41	0,40	1.944.346,59
Administração Geral	2.277.038,00	2.285.038,00	308.662,03	1.565.802,41	0,37	719.235,59	303.076,43	1.525.691,41	0,40	759.346,59
Preservação e Conservação Ambiental	1.141.000,00	1.185.000,00	0,00	0,00	0,00	1.185.000,00	0,00	0,00	0,00	1.185.000,00
AGRICULTURA	7.066.950,00	7.509.460,58	756.156,29	6.355.823,98	1,49	1.153.636,60	1.304.451,28	5.610.976,30	1,47	1.898.484,28
Administração Geral	4.643.950,00	4.929.842,75	668.797,77	3.825.825,62	0,89	1.104.017,13	624.419,51	3.649.439,00	0,96	1.280.403,75
Promoção da Produção Agropecuária	2.423.000,00	2.579.617,83	87.358,52	2.529.998,36	0,59	49.619,47	680.031,77	1.961.537,30	0,51	618.080,53
TRANSPORTE	852.000,00	2.075.011,27	69.584,00	1.488.521,91	0,35	586.489,36	294.464,78	1.339.814,83	0,35	735.196,44
Administração Geral	161.000,00	364.990,00	69.584,00	224.480,42	0,05	140.509,58	50.213,74	86.878,76	0,02	128.111,24
Normatização e Fiscalização	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Serviços Urbanos	571.000,00	571.000,00	0,00	262.578,30	0,06	308.421,70	244.251,04	251.472,88	0,07	319.527,12
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	1.019.021,27	0,00	1.001.463,19	0,23	17.558,08	0,00	1.001.463,19	0,26	17.558,08
DESPORTO LAZER	1.622.498,59	4.317.978,80	58.142,95	1.157.847,95	0,27	3.160.130,85	228.422,64	885.055,15	0,23	3.432.923,65
Administração Geral	810.000,00	766.624,14	30.542,95	501.925,82	0,12	264.698,32	56.562,24	302.346,44	0,08	464.277,70
Desporto Comunitário	812.498,59	3.551.354,66	27.600,00	655.922,13	0,15	2.895.432,53	171.860,40	582.708,71	0,15	2.968.645,95
ENCARGOS ESPECIAIS	10.400.000,00	10.400.000,00	160.000,00	9.911.000,00	2,32	489.000,00	1.663.679,79	7.204.211,76	1,89	3.195.788,24
Serviço da Dívida Interna	10.400.000,00	10.400.000,00	160.000,00	9.911.000,00	2,32	489.000,00	1.663.679,79	7.204.211,76	1,89	3.195.788,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.183.355,00	43.883.355,00	0,00	0,00	0,00	43.883.355,00	0,00	0,00	0,00	43.883.355,00
Reserva de contingência para o RPPS	40.079.214,00	40.079.214,00	0,00	0,00	0,00	40.079.214,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)	R\$ 1.00									
SAÚDE	7.290.000,00	7.773.000,00	1.191.823,90	6.157.785,06	1,44	1.615.214,94	1.191.823,90	6.157.785,06	1,62	1.615.214,94
Administração Geral	437.000,00	441.500,00	77.750,51	394.421,10	0,09	47.078,90	77.750,51	394.421,10	0,10	47.078,90
Atenção Básica	1.310.000,00	1.440.000,00	281.198,10	1.236.517,73	0,29	203.482,27	281.198,10	1.236.517,73	0,32	203.482,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.808.000,00	5.041.500,00	693.907,39	3.865.125,88	0,90	1.176.374,12	693.907,39	3.865.125,88	1,01	1.176.374,12
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	46.000,00	9.564,57	33.312,40	0,01	12.687,60	9.564,57	33.312,40	0,01	12.687,60
Vigilância Sanitária	390.000,00	458.000,00	70.614,64	354.363,01	0,08	103.636,99	70.614,64	354.363,01	0,09	103.636,99
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	346.000,00	58.788,69	274.044,94	0,06	71.955,06	58.788,69	274.044,94	0,07	71.955,06
EDUCAÇÃO	15.640.000,00	16.113.874,17	2.630.711,58	13.412.138,70	3,14	2.701.735,47	2.633.130,11	13.387.110,59	3,51	2.726.763,58
Administração Geral	1.300.000,00	1.300.000,00	177.455,96	929.481,63	0,22	370.518,37	177.931,23	918.385,05	0,24	381.614,95
Ensino Fundamental	9.410.000,00	9.654.874,17	1.615.609,07	8.214.929,07	1,92	1.439.945,10	1.616.271,46	8.203.211,35	2,15	1.451.662,82
Educação Infantil	4.755.000,00	4.984.000,00	816.260,58	4.154.185,18	0,97	829.814,82	817.541,45	4.151.971,37	1,09	832.028,63
Educação de Jovens e Adultos	175.000,00	175.000,00	21.385,97	113.542,82	0,03	61.457,18	21.385,97	113.542,82	0,03	61.457,18
CULTURA	10.000,00	4.000,00	851,42	1.702,84	0,00	2.297,16	851,42	1.702,84	0,00	2.297,16
Administração Geral	10.000,00	4.000,00	851,42	1.702,84	0,00	2.297,16	851,42	1.702,84	0,00	2.297,16
SANEAMENTO	662.000,00	662.000,00	116.188,04	512.330,37	0,12	149.669,63	116.188,04	512.330,37	0,13	149.669,63
Administração Geral	662.000,00	662.000,00	116.188,04	512.330,37	0,12	149.669,63	116.188,04	512.330,37	0,13	149.669,63
GESTÃO AMBIENTAL	200.200,00	200.200,00	36.974,25	181.210,37	0,04	18.989,63	36.974,25	181.210,37	0,05	18.989,63
Administração Geral	200.200,00	200.200,00	36.974,25	181.210,37	0,04	18.989,63	36.974,25	181.210,37	0,05	18.989,63
AGRICULTURA	264.550,00	264.550,00	45.304,77	233.955,52	0,05	30.594,48	45.304,77	219.902,94	0,06	44.647,06
Administração Geral	264.550,00	264.550,00	45.304,77	233.955,52	0,05	30.594,48	45.304,77	219.902,94	0,06	44.647,06
TOTAL	504.980.300,40	634.486.188,45	62.391.885,09	427.722.528,17	100,00	206.763.660,28	88.729.343,83	381.208.395,15	100,00	253.277.793,30

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 27/nov/2023 às 09h e 30m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.022 A 10/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	37.555.508,12	46.161.496,80	38.453.590,88	41.315.555,78	46.244.325,78	48.823.438,23	47.405.511,66	48.416.761,28	45.236.720,37	46.243.635,42	43.269.037,37	47.633.969,39	536.759.551,08	512.681.365,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.612.968,66	9.095.810,56	7.518.692,48	7.350.643,57	10.296.157,34	16.306.842,32	8.086.175,26	7.940.015,67	8.961.524,76	8.972.996,96	7.927.992,48	8.294.374,11	108.364.194,17	109.053.382,00
IPTU	711.195,03	518.598,30	509.302,50	1.783.200,54	3.045.640,03	10.156.830,82	1.208.669,34	1.117.431,75	1.360.281,16	1.669.597,93	996.995,31	1.003.990,37	24.081.733,08	25.787.530,00
ISS	3.773.435,33	3.603.801,42	3.720.812,00	3.287.759,06	3.517.766,13	3.723.865,85	3.674.314,32	3.940.187,22	4.130.723,06	4.063.242,18	4.339.211,29	4.233.356,92	46.008.474,78	42.269.769,00
ITBI	531.192,87	870.611,83	903.910,97	855.288,50	830.110,67	621.845,91	831.622,85	736.299,37	774.710,95	800.058,41	726.897,63	846.436,28	9.328.986,24	10.842.917,00
IRRF	1.634.974,00	3.318.205,40	1.576.086,76	652.037,23	1.750.295,98	967.890,68	1.779.598,39	1.358.033,24	2.196.389,61	1.751.527,49	1.340.794,72	1.822.642,27	20.148.475,77	20.049.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	962.171,43	784.593,61	808.580,25	772.358,24	1.152.344,53	836.409,06	591.970,36	788.064,09	499.419,98	688.570,95	524.093,53	387.948,27	8.796.524,30	10.103.266,00
Contribuições	2.085.767,45	4.087.002,85	1.253.291,88	2.176.091,43	2.282.789,80	3.237.254,87	2.144.031,36	2.235.776,00	2.234.311,40	2.272.409,71	2.322.044,87	2.263.256,69	28.594.028,31	29.347.063,00
Receita Patrimonial	2.834.584,49	4.001.875,12	5.667.623,80	3.626.935,31	5.071.101,64	3.613.331,28	5.008.642,56	5.762.695,25	4.885.087,94	4.176.411,94	2.928.571,99	2.743.008,19	50.319.869,51	16.220.049,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.834.584,49	4.001.875,12	5.667.623,80	3.626.935,31	5.071.101,64	3.613.331,28	5.008.642,56	5.762.695,25	4.885.087,94	4.176.411,94	2.928.571,99	2.743.008,19	50.319.869,51	16.220.049,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.086.395,59	2.420.595,10	2.137.038,26	2.071.718,72	2.648.293,20	2.211.252,96	2.338.179,16	2.325.711,95	2.681.300,66	2.617.993,47	2.446.083,07	2.399.065,70	28.383.627,84	25.160.379,00
Transferências Correntes	22.737.331,00	26.344.342,15	21.712.575,31	25.882.932,98	25.851.532,20	23.189.297,15	29.615.808,25	29.960.704,32	26.265.327,95	27.114.010,04	27.214.716,96	31.729.767,06	317.618.345,37	330.999.667,00
Cota-Parte do FPM	4.873.416,83	7.572.312,52	4.963.709,34	6.550.566,29	4.007.281,91	4.581.573,77	5.093.154,78	4.756.968,37	6.013.927,31	4.073.025,72	4.152.037,04	3.856.256,54	60.494.230,42	65.384.900,00
Cota-Parte do ICMS	5.192.119,77	5.924.888,38	5.540.592,44	4.763.111,50	5.047.277,34	4.441.117,12	8.827.761,49	7.197.446,81	7.098.338,21	6.934.235,21	5.598.796,24	73.515.353,34	88.000.000,00	88.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	761.585,53	726.330,88	2.747.959,24	2.328.930,77	2.934.610,68	2.561.909,99	2.732.229,59	2.529.333,92	2.386.388,22	2.492.868,10	1.716.672,48	1.559.011,91	25.477.831,31	23.997.387,00
Cota-Parte do ITR	38.682,43	28.123,76	43.769,87	14.920,55	19.402,41	19.971,29	57.630,45	19.734,73	28.897,51	26.349,83	112.046,90	1.066.357,75	1.475.887,48	900.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	261.652,85	0,00	27.390,39	35.073,37	0,00	46.921,10	20.869,61	4.591,56	48.485,88	28.591,78	33.703,71	507.280,25	480.000,00
Transferências do FUNDEB	5.790.073,33	6.997.981,10	4.942.258,32	7.792.004,30	5.967.250,14	6.354.903,17	7.778.694,37	6.625.184,92	6.263.664,43	6.359.286,32	5.957.946,74	5.239.946,60	76.069.193,74	85.621.425,00
Outras Transferências Correntes	6.081.453,11	4.833.052,66	3.474.286,10	4.406.009,18	7.840.636,35	5.229.821,81	5.079.416,47	8.811.165,96	4.469.520,71	7.164.325,36	8.313.186,81	14.375.694,31	80.078.568,83	66.615.955,09
Outras Receitas Correntes	198.460,93	211.871,02	164.369,15	207.233,77	94.451,60	265.459,65	212.675,07	191.858,09	209.167,66	1.089.813,30	429.628,00	204.497,64	3.479.485,88	1.900.825,00
DEDUÇÕES (II)	4.677.005,80	7.949.055,65	7.066.224,35	6.307.313,35	6.913.019,29	5.919.447,20	8.134.722,97	8.412.972,20	7.376.007,87	6.746.631,21	5.513.146,43	5.237.427,71	80.252.974,03	63.757.155,60
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	72.615,83	13.866,12	0,00	6.351,03	6.727,60	6.727,60	6.727,60	6.727,60	6.727,60	96.573,60	6.727,60	6.727,60	236.499,78	35.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.281.347,49	3.343.362,83	510.426,28	1.304.006,32	1.282.275,56	1.306.106,82	1.313.877,06	1.308.970,83	1.323.713,73	1.331.494,62	1.419.851,45	1.343.639,99	17.069.072,98	16.001.626,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.051.276,55	2.119.366,11	3.803.141,50	2.166.521,65	3.121.836,58	2.192.247,95	3.369.128,40	4.098.952,68	3.243.249,40	2.471.426,27	1.525.577,50	1.370.784,49	30.533.509,08	13.125.249,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.271.765,93	2.472.460,59	2.752.656,57	2.830.434,35	2.502.179,55	2.414.364,83	3.444.989,91	2.998.321,09	2.802.317,14	2.847.136,72	2.560.989,88	2.516.275,63	32.413.892,19	34.595.180,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	32.878.502,32	38.212.441,15	31.387.366,53	35.008.242,43	39.331.306,49	42.903.991,03	39.270.788,69	40.003.789,08	37.860.712,50	39.497.004,21	37.755.890,94	42.396.541,68	456.506.577,05	448.924.209,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.878.502,32	38.212.441,15	31.387.366,53	35.008.242,43	39.331.306,49	42.903.991,03	39.270.788,69	40.003.789,08	37.860.712,50	39.497.004,21	37.755.890,94	42.396.541,68	456.506.577,05	448.924.209,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	317.544,00	639.936,00	333.312,00	333.312,00	330.708,00	330.708,00	335.280,00	332.640,00	332.640,00	332.640,00	330.000,00	330.000,00	4.278.720,00	4.380.168,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)	32.560.958,32	37.572.505,15	31.054.054,53	34.674.930,43	39.000.598,49	42.573.283,03	38.935.508,69	39.671.149,08	37.528.072,50	39.164.364,21	37.425.890,94	42.066.541,68	452.227.857,05	444.544.041,49

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/nov/2023 às 09h e 56m.



**MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.022 A 10/2.023**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	59.429.209,00	63.793.205,48
Receita de Contribuições dos Segurados	16.001.626,00	12.444.362,66
Ativo	15.939.589,00	12.392.599,15
Inativo	58.711,00	48.934,58
Pensionista	3.326,00	2.828,93
Receita de Contribuições Patronais	30.265.934,00	23.835.958,57
Ativo	30.145.495,00	23.762.745,59
Inativo	113.648,00	68.483,95
Pensionista	6.791,00	4.729,03
Receita Patrimonial	13.125.249,00	27.362.866,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.125.249,00	27.362.866,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.400,00	150.017,83
Compensação Financeira entre os regimes	35.100,00	150.017,83
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.300,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	59.429.209,00	63.793.205,48

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	15.500.000,00	11.957.966,34	11.957.966,34	11.957.966,34	0,00
Aposentadorias	13.000.000,00	10.224.062,11	10.224.062,11	10.224.062,11	0,00
Pensões por Morte	2.500.000,00	1.733.904,23	1.733.904,23	1.733.904,23	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.169.635,00	1.482.247,58	1.482.247,58	1.482.247,58	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.169.635,00	1.482.247,58	1.482.247,58	1.482.247,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	17.669.635,00	13.440.213,92	13.440.213,92	13.440.213,92	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	41.759.574,00	50.352.991,56	50.352.991,56	50.352.991,56	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	40.079.214,00				



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.715,47
Investimentos e Aplicações	857.597,92
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.588,61
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	126,86
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
---	-------------	-------------	-------------	-------------	--

 FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

 LORENA HORBACH
 CONTADORA

 ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

 ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000.000,00	12.074.875,40	-2.074.875,40
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	67.478.037,62	17.588.310,09	49.889.727,53
Investimentos	58.992.341,46	9.428.310,09	49.564.031,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.485.696,16	8.160.000,00	325.696,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	67.478.037,62	17.588.310,09	49.889.727,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	57.478.037,62	5.513.434,69	51.964.602,93

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 38m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
 CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	451.334.094,54	385.415.633,58	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.053.382,00	91.655.414,95	
IPTU	25.787.530,00	22.851.939,75	
ISS	42.269.769,00	38.631.238,03	
ITBI	10.842.917,00	7.927.181,54	
IRRF	20.049.900,00	15.195.296,37	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.103.266,00	7.049.759,26	
Contribuições	13.345.437,00	9.976.895,35	
Receita Patrimonial	3.094.800,00	16.120.543,48	
Aplicações Financeiras (II)	3.094.800,00	16.120.543,48	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	298.815.671,54	240.867.006,55	
Cota-Parte do FPM	51.078.812,80	35.575.202,39	
Cota-Parte do ICMS	70.400.000,00	49.918.676,35	
Cota-Parte do IPVA	19.197.909,60	19.191.931,34	
Cota-Parte do ITR	720.000,00	1.127.265,13	
Transferências da LC 61/1989	384.000,00	196.501,92	
Transferências do FUNDEB	85.621.425,00	63.281.139,31	
Outras Transferências Correntes	71.413.524,14	71.576.290,11	
Demais Receitas Correntes	27.024.804,00	26.795.773,25	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	27.024.804,00	26.795.773,25	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	448.239.294,54	369.295.090,10	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	46.303.960,00	36.430.339,06	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.125.249,00	27.362.866,42	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.584.634,04	22.996.014,19	
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	12.074.875,40	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	221.331,00	33.254,74	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	221.331,00	33.254,74	
Transferências de Capital	12.363.303,04	10.887.884,05	
Convênios	12.363.303,04	3.819.841,21	
Outras Transferências de Capital	0,00	7.068.042,84	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.584.634,04	10.921.138,79	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	507.127.888,58	416.646.567,95	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	460.823.928,58	380.216.228,89	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	503.874.800,83	395.832.510,36	355.315.838,45	351.572.468,12	2.544.311,84	17.172.791,40	17.160.415,47
Pessoal e Encargos Sociais	235.701.177,19	183.091.441,86	182.613.688,63	179.751.828,75	807.387,72	1.976,22	1.976,22
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.914.303,84	1.751.000,00	1.328.480,08	1.328.480,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	266.259.319,80	210.990.068,50	171.373.669,74	170.492.159,29	1.736.924,12	17.170.815,18	17.158.439,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	501.960.496,99	394.081.510,36	353.987.358,37	350.243.988,04	2.544.311,84	17.172.791,40	17.160.415,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.249.995,00	14.301.707,72	14.163.462,95	14.163.462,95	4.928,23	43.075,49	43.075,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

							Em reais
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	67.378.037,62	17.538.675,09	11.679.458,75	11.642.450,38	1.798.111,12	36.242.445,49	35.963.654,01
Investimentos	58.892.341,46	9.378.675,09	5.803.727,07	5.766.718,70	1.798.111,12	36.242.445,49	35.963.654,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.485.696,16	8.160.000,00	5.875.731,68	5.875.731,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	58.892.341,46	9.378.675,09	5.803.727,07	5.766.718,70	1.798.111,12	36.242.445,49	35.963.654,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	43.883.355,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00	49.635,00	49.635,00	49.635,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	624.086.188,45	417.811.528,17	374.004.183,39	370.223.804,69	4.347.351,19	53.458.312,38	53.167.144,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	604.736.193,45	403.460.185,45	359.791.085,44	356.010.706,74	4.342.422,96	53.415.236,89	53.124.069,48
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-11.091.732,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-33.260.970,29
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						2.091.826,00	
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre / 2023	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						16.120.543,48	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						1.328.480,08	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-18.468.906,89
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO			
				Em 31/Dez/2022 (a)		Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				154.985.476,92		161.180.928,24	
DEDUÇÕES (XL)				182.553.526,59		174.340.979,86	
Disponibilidade de Caixa				182.474.230,67		174.258.041,50	
Disponibilidade de Caixa Bruta				188.321.686,86		177.542.156,36	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				4.381.161,96		324.007,63	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				1.466.294,23		2.960.107,23	
Demais Haveres Financeiros				79.295,92		82.938,36	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				-27.568.049,67		-13.160.051,62	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						-14.407.998,05	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-11.081.283,00	
AJUSTE METODOLÓGICO						Até o Bimestre / 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)						-4.057.154,33	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]						-18.465.152,38	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						-33.257.215,78	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						100.748.628,83	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						100.748.628,83	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00	



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.573.548,69	2.722.954,10	4.257.763,79	5.898,78	32.840,22	68.212.451,45	73.998.698,02	53.458.312,38	53.167.144,97	2.852.608,79	86.191.395,71	86.224.235,93
PODER EXECUTIVO	1.573.548,69	2.659.779,38	4.196.449,05	4.038,80	32.840,22	68.212.451,45	73.209.586,09	52.766.249,75	52.475.082,34	2.815.743,42	86.131.211,78	86.164.052,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	63.174,72	61.314,74	1.859,98	0,00	0,00	789.111,93	692.062,63	692.062,63	36.865,37	60.183,93	60.183,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	89.587,40	89.587,40	0,00	0,00	0,00	9.491,99	0,00	0,00	0,00	9.491,99	9.491,99
PODER EXECUTIVO	0,00	48.345,61	48.345,61	0,00	0,00	0,00	9.491,99	0,00	0,00	0,00	9.491,99	9.491,99
PODER LEGISLATIVO	0,00	41.241,79	41.241,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.573.548,69	2.812.541,50	4.347.351,19	5.898,78	32.840,22	68.212.451,45	74.008.190,01	53.458.312,38	53.167.144,97	2.852.608,79	86.200.887,70	86.233.727,92

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 19m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	101.423.346,00	84.605.655,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.247.410,00	22.851.939,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.846.517,00	7.927.181,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	42.279.419,00	38.631.238,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	20.050.000,00	15.195.296,37
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	178.762.287,00	136.091.469,85
2.1- Cota-Parte FPM	65.384.900,00	48.048.501,07
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	59.598.516,00	45.600.667,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.786.384,00	2.447.833,69
2.2- Cota-Parte ICMS	88.000.000,00	62.398.345,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	245.627,40
2.4- Cota-Parte ITR	900.000,00	1.409.081,29
2.5- Cota-Parte IPVA	23.997.387,00	23.989.914,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	280.185.633,00	220.697.125,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	34.595.180,60	26.728.727,23
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	35.451.227,65	28.445.554,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	85.621.425,00	63.825.047,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	85.621.425,00	63.825.047,06
6.1.1- Principal	85.621.425,00	63.281.139,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	543.907,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	51.026.244,40	36.552.412,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		6.196.401,59
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.139.829,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		5.056.572,42
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		70.021.448,65



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	91.816.299,17	70.981.823,25	70.974.556,72	69.913.961,57	7.266,53
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	80.827.899,17	65.800.197,09	65.800.169,49	64.739.574,34	27,60
10.1.1 - Educação Infantil	24.699.400,00	21.083.394,28	21.083.394,28	20.740.043,22	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	55.270.999,17	44.142.964,25	44.142.936,65	43.436.388,47	27,60
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	857.500,00	573.838,56	573.838,56	563.142,65	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.988.400,00	5.181.626,16	5.174.387,23	5.174.387,23	7.238,93
10.2.1 - Educação Infantil	6.649.400,00	1.684.860,67	1.677.621,74	1.677.621,74	7.238,93
10.2.2- Ensino Fundamental	4.280.000,00	3.443.232,81	3.443.232,81	3.443.232,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	59.000,00	53.532,68	53.532,68	53.532,68	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	64.786.949,08	64.779.682,55	63.719.087,40	7.266,53	0,00	961.902,02
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	64.786.949,08	64.779.682,55	63.719.087,40	7.266,53	0,00	961.902,02
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	59.605.322,92	59.605.295,32	58.544.700,17	27,60	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.677.532,94	59.605.295,32	59.605.295,32	93,39		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.382.504,71	7.266,53	7.266,53	0,00	0,01	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.616.477,01	1.139.829,17	0,00	0,00		1.139.829,17
19.1- Total das Despesas custeada com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.616.477,01	1.139.829,17	0,00	0,00		1.139.829,17
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	42.996.063,28	34.175.022,63	28.666.792,25	28.374.287,97	5.508.230,38
20.1- Educação Infantil	10.964.881,74	8.658.507,55	6.565.646,97	6.493.565,29	2.092.860,58
20.2- Ensino Fundamental	21.213.280,56	16.878.830,71	14.193.433,14	14.077.764,38	2.685.397,57
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	35.600,00	35.600,00	35.600,00	35.600,00	0,00
20.5- Administração Geral	10.782.300,98	8.602.084,37	7.872.112,14	7.767.358,30	729.972,23
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	134.812.362,45	105.156.845,88	99.641.348,97	98.288.249,54	5.515.496,91
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	42.313.681,74	31.426.762,50	29.326.662,99	28.911.230,25	2.100.099,51
21.1.1- Creche	42.313.681,74	31.426.762,50	29.326.662,99	28.911.230,25	2.100.099,51
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	92.498.680,71	73.730.083,38	70.314.685,98	69.377.019,29	3.415.397,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	28.666.792,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	26.728.727,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.139.829,17
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	260.522,24
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	56.274.826,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	55.174.281,39	56.274.826,41	25,50		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)		
			RP CANCELADOS (af)		
			SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)		
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.891.482,32	3.585.313,65	3.580.749,54	260.522,24	1.050.210,54
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.690.421,56	3.486.991,47	3.390.930,56	249.280,46	1.050.210,54
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	201.060,76	98.322,18	189.818,98	11.241,78	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.936.275,25	12.433.482,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.540.900,00	4.034.858,78
31.1.1- Salário-Educação	1.427.482,00	1.499.489,30
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	933.418,00	1.163.159,00
31.1.4 - PNATE	180.000,00	126.634,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.245.576,16
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.395.375,25	8.398.623,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	16.053.423,80	14.320.827,28	9.959.820,24	9.802.283,47	4.361.007,04
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.268.693,20	975.756,50	407.834,37	371.329,37	567.922,13
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.784.730,60	13.345.070,78	9.551.985,87	9.430.954,10	3.793.084,91
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	153.045.786,25	121.657.644,36	111.543.191,99	110.032.555,79	10.114.452,37
33.1- Despesas Correntes	139.308.511,25	117.494.367,68	109.657.685,08	108.147.048,88	7.836.682,60
33.1.1- Pessoal Ativo	93.347.898,41	75.790.643,35	75.672.856,59	74.328.726,34	117.786,76
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	45.960.612,84	41.703.724,33	33.984.828,49	33.818.322,54	7.718.895,84
33.2- Despesas de Capital	13.737.275,00	4.163.276,68	1.885.506,91	1.885.506,91	2.277.769,77
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	13.737.275,00	4.163.276,68	1.885.506,91	1.885.506,91	2.277.769,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	6.395.934,93	1.527.298,87
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	63.825.047,06	1.499.489,30
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	70.103.780,55	1.656.210,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	117.201,44	1.370.577,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	117.201,44	1.370.577,24

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 28m.



Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH

CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES

CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	221.331,00	56.121,12					165.209,88
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	221.331,00	33.254,74					188.076,26
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	22.866,38					-22.866,38
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.646,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.646,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.646,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2022 (i)		2023 (j) = (Ib - (II f + II g))			SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)	189.152,84		56.121,12			245.273,96	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 45m.



Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1,00

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH

CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES

CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	98.950.116,00	98.950.116,00	84.605.655,69	85,50
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.787.530,00	25.787.530,00	22.851.939,75	88,62
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.842.917,00	10.842.917,00	7.927.181,54	73,11
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.269.769,00	42.269.769,00	38.631.238,03	91,39
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	20.049.900,00	20.049.900,00	15.195.296,37	75,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	172.975.903,00	172.975.903,00	133.821.669,39	77,36
Cota-Parte FPM	59.598.516,00	59.598.516,00	45.600.667,38	76,51
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	1.409.081,29	156,56
Cota-Parte IPVA	23.997.387,00	23.997.387,00	23.989.914,90	99,97
Cota-Parte ICMS	88.000.000,00	88.000.000,00	62.398.345,19	70,91
Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	245.627,40	51,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	178.033,23	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	271.926.019,00	271.926.019,00	218.427.325,08	80,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.013.497,89	10.186.364,09	7.350.614,82	72,16	7.022.085,02	68,94	6.728.348,16	66,05
Despesas Correntes	11.794.749,65	9.928.852,52	7.308.344,82	73,61	7.018.085,02	70,68	6.724.348,16	67,73
Despesas de Capital	218.748,24	257.511,57	42.270,00	16,41	4.000,00	1,55	4.000,00	1,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	36.075.106,19	31.866.194,90	25.743.369,42	80,79	25.500.027,60	80,02	25.204.286,61	79,09
Despesas Correntes	35.850.400,00	31.566.560,25	25.679.715,48	81,35	25.436.373,66	80,58	25.140.632,67	79,64
Despesas de Capital	224.706,19	299.634,65	63.653,94	21,24	63.653,94	21,24	63.653,94	21,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.334.600,00	1.524.000,00	927.612,39	60,87	649.321,39	42,61	616.153,22	40,43
Despesas Correntes	1.299.600,00	1.489.000,00	927.612,39	62,30	649.321,39	43,61	616.153,22	41,38
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.348.100,00	2.827.098,58	2.162.414,98	76,49	2.162.414,98	76,49	2.126.597,56	75,22
Despesas Correntes	2.348.100,00	2.827.098,58	2.162.414,98	76,49	2.162.414,98	76,49	2.126.597,56	75,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.023.920,00	3.023.920,00	2.124.194,72	70,25	2.123.286,71	70,22	2.089.915,87	69,11
Despesas Correntes	2.937.920,00	2.937.920,00	2.124.194,72	72,30	2.123.286,71	72,27	2.089.915,87	71,14
Despesas de Capital	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.431.759,00	45.934.091,89	43.088.541,37	93,81	39.060.073,45	85,04	38.958.456,80	84,81
Despesas Correntes	12.473.759,00	45.776.091,89	43.088.541,37	94,13	39.060.073,45	85,33	38.958.456,80	85,11
Despesas de Capital	958.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	68.226.983,08	95.361.669,46	81.396.747,70	85,36	76.517.209,15	80,24	75.723.758,22	79,41



Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	81.396.747,70	76.517.209,15	75.723.758,22
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	81.396.747,70	76.517.209,15	75.723.758,22
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		32.764.098,76	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	48.632.648,94	43.753.110,39	42.959.659,46
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	37,26	35,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	32.764.098,76	81.396.747,70	48.632.648,94	5.672.989,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.632.648,94
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.211.424,07	367.070,73	1.086.883,58	-1.086.883,58
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.142.782,68	42.842,56	974.565,36	-974.565,36

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)



Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	175.079,85	175.079,85	175.079,85	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	842.328,07	842.328,07	842.328,07	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.017.407,92	1.017.407,92	1.017.407,92	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	42.283.565,00	52.044.575,31	63.535.086,11	122,08
Proveniente da União	39.163.565,00	41.574.750,05	52.425.023,50	126,10
Proveniente dos Estados	3.120.000,00	10.469.825,26	11.110.062,61	106,12
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.603.090,00	1.603.090,00	1.621.140,48	101,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	43.886.655,00	53.647.665,31	65.156.226,59	121,45

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.062.633,00	18.102.395,36	11.363.804,49	62,78	10.482.121,38	57,90	10.482.070,16	57,90
Despesas Correntes	10.012.633,00	17.539.774,35	11.230.013,78	64,03	10.452.171,27	59,59	10.452.120,05	59,59
Despesas de Capital	50.000,00	562.621,01	133.790,71	23,78	29.950,11	5,32	29.950,11	5,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.636.606,00	28.611.111,49	20.793.127,58	72,68	18.249.425,06	63,78	18.197.578,26	63,60
Despesas Correntes	23.251.660,00	24.093.082,82	19.352.962,25	80,33	16.819.747,73	69,81	16.767.900,93	69,60
Despesas de Capital	384.946,00	4.518.028,67	1.440.165,33	31,88	1.429.677,33	31,64	1.429.677,33	31,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	4.809.139,00	3.830.275,84	2.306.799,82	60,23	2.024.294,63	52,85	1.663.306,85	43,43
Despesas Correntes	4.809.139,00	3.830.275,84	2.306.799,82	60,23	2.024.294,63	52,85	1.663.306,85	43,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.710,00	100.110,00	48.757,76	48,70	41.275,15	41,23	41.275,15	41,23
Despesas Correntes	87.710,00	90.110,00	48.757,76	54,11	41.275,15	45,81	41.275,15	45,81
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	547.477,00	1.152.192,52	252.449,13	21,91	157.141,47	13,64	157.141,47	13,64
Despesas Correntes	521.027,00	1.125.742,52	250.545,95	22,26	155.238,29	13,79	155.238,29	13,79
Despesas de Capital	26.450,00	26.450,00	1.903,18	7,20	1.903,18	7,20	1.903,18	7,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.130.000,00	45.976.224,40	28.959.805,69	62,99	21.323.600,71	46,38	21.264.931,33	46,25
Despesas Correntes	3.130.000,00	45.976.224,40	28.959.805,69	62,99	21.323.600,71	46,38	21.264.931,33	46,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	42.283.565,00	97.772.309,61	63.724.744,47	65,18	52.277.858,40	53,47	51.806.303,22	52,99



Continuação

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.076.130,89	28.288.759,45	18.714.419,31	66,15	17.504.206,40	61,88	17.210.418,32	60,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	59.711.712,19	60.477.306,39	46.536.497,00	76,95	43.749.452,66	72,34	43.401.864,87	71,77
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.143.739,00	5.354.275,84	3.234.412,21	60,41	2.673.616,02	49,93	2.279.460,07	42,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.445.810,00	2.932.208,58	2.211.172,74	75,41	2.203.690,13	75,15	2.167.872,71	73,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.571.397,00	4.176.112,52	2.376.643,85	56,91	2.280.428,18	54,61	2.247.057,34	53,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.984.759,00	95.944.501,34	75.904.636,97	79,11	64.070.528,63	66,78	63.909.089,12	66,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	110.510.548,08	193.133.979,07	145.121.492,17	75,14	128.795.067,55	66,69	127.530.061,44	66,03

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 28/nov/2023 as 12h e 05m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

<u>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</u>	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

<u>DESPESAS DE PPP</u>	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 27/nov/2023 as 10h e 57m.

Nota:

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	504.953.457,40
Previsão Atualizada	533.347.937,58
Receitas Realizadas	472.204.853,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	53.811.301,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	504.980.300,40
Dotação Atualizada	634.486.188,45
Despesas Empenhadas	427.722.528,17
Despesas Liquidadas	381.208.395,15
Despesas Pagas	377.428.016,45
Superávit Orçamentário	90.996.458,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	427.722.528,17
Despesas Liquidadas	381.208.395,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	456.506.577,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	456.506.577,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	452.227.857,05



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			63.793.205,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas			13.440.213,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas			13.440.213,92
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			50.352.991,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.091.826,00	-33.260.970,29	-1.590,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-11.081.283,00	-14.407.998,05	130,02



MUNICÍPIO DE VILHENA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.281.673,68	4.038,80	4.244.794,66	32.840,22
Poder Legislativo	104.416,51	1.859,98	102.556,53	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	141.431.529,53	2.815.743,42	52.475.082,34	86.140.703,77
Poder Legislativo	789.111,93	36.865,37	692.062,63	60.183,93
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	146.606.731,65	2.858.507,57	57.514.496,16	86.233.727,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	56.274.826,41	<18% / 25%>	25,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	59.605.295,32	70%	93,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	12.074.875,40		-2.074.875,40	
Despesa de Capital Líquida	17.588.310,09		49.889.727,53	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	38.690.927,88	53.363.085,26	48.268.455,92	14.474.133,23
Despesas Previdenciárias	11.896.512,01	36.212.440,97	61.204.547,55	43.667.487,59
Resultado Previdenciário	26.794.415,87	17.150.644,29	-12.936.091,63	-29.193.354,36
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	56.121,12		165.209,88	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	76.517.209,15	15,00	35,03	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 28/nov/2023 as 12h e 28m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20760 / 2023

Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 28/11/2023 PROTOCOLO: 20760 / 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO IMP. E EXPORT. LTDA

CNPJ: 12.753.213/0001-73

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA CELSO MAZUTTI, 2615

Bairro: BODANESE Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.981-095

Telefone:

OBJETO

REVISÕES DE CAMINHÕES CONFORME CONSTA A PEDIDO NO MEMORANDO Nº 691/2023 ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SEJA ADQUIRIDOS DOS FORNECEDORES ORIGINAL DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, O QUAL PERDURA VIGÊNCIA) PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS DOS ROLOS COMPACTADORES.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP justifica a dispensabilidade do procedimento licitatório (dispensa de licitação), referente à aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÕES DE CAMINHÕES CONFORME CONSTA A PEDIDO NO MEMORANDO Nº 691/2023 ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SEJA ADQUIRIDOS DO FORNECEDOR ORIGINAL DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, O QUAL PERDURA VIGÊNCIA) para execução de serviços as quais segue os trâmites para revisões de garantias aos equipamentos (Rolos Compactadores) pertencentes a frota da Semosp.
* ROLO COMPACTADOR CHASSIS Nº XUG01231EPAE00946

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900104122000320863390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
0900104122000320863390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19988	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1.00	421,00	421,00
1	2	117532	OLEO DE MOTOR 15W40 B20L	BALDE	1.00	711,00	711,00
1	3	121016	MICROFLEX 984 SUBSTANCIA ATIVA	PC	1.00	277,83	277,83
1	4	121011	LIMPADOR UNIVERSAL	PC	1.00	109,73	109,73
1	5	106294	ESTOPA DE PANO	PÇ	10.00	8,00	80,00
1	6	97238	MICROLOGIC PREMIUM 1 LIMPADOR DE SISTEMA	PC	1.00	439,78	439,78
1	7	42377	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1.00	295,00	295,00
1	8	121019	REVISÃO XCMG 0250 HORAS	SERV	2.00	1.000,00	2.000,00

Total: **4,334.34**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LAERCIO NUNES TORRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20761 / 2023

Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 29/11/2023 PROTOCOLO: /

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ: 04.901.195/0001-00

Insc. Estadual:

Endereço: AV CELSO MAZZUTTI, 7363

Bairro: SETOR INDUSTRIAL Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

OBJETO

REVISÃO DE GARANTIA CONFORME CONSTA A PEDIDO NO MEMORANDO Nº 691/2023 ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SEJA ADQUIRIDOS DOS FORNECEDORES ORIGINAL DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, O QUAL PERDURA VIGÊNCIA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS DA CAMIONETA HILUX PLACA SLG8H80.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP justifica a dispensabilidade do procedimento licitatório (dispensa de licitação), referente à aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÕES DE CAMINHÕES CONFORME CONSTA A PEDIDO NO MEMORANDO Nº 691/2023 ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SEJA ADQUIRIDOS DO FORNECEDOR ORIGINAL DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, O QUAL PERDURA VIGÊNCIA) para execução de serviços as quais segue os trâmites para revisão de garantia a Camioneta Hilux Placa SLG 8H80 pertencente a frota da Semosp.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900104122000320863390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
0900104122000320863390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	120987	JUNTA,METALOPLA	PC	1.00	7,87	7,87
1	2	114240	OLEO DO DIFERENCIAL	LT	5.50	165,00	907,50
1	3	101654	OLEO LUBRIFICANTE	L	7.90	89,45	706,66
1	4	120988	FILTRO CAMR,PRE	PC	1.00	97,00	97,00
1	5	85330	Junta, aço, Dreno	UND	3.00	7,50	22,50
1	6	120989	CONJUNTO ELEMENTO	PC	1.00	315,00	315,00
1	7	120990	FLUIDO,FREIO	LT	2.00	59,50	119,00
1	8	120991	JUNTA METALOPRA	PC	1.00	11,50	11,50
1	9	111478	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	1.00	90,00	90,00
1	10	97238	MICROLOGIC PREMIUM 1 LIMPADOR DE SISTEMA	PC	1.00	250,00	250,00
1	11	97237	MICROLOGIC PREMIUM 1 LIMPADOR DPF	PC	1.00	330,00	330,00
1	12	120992	LIMPADOR DO EVAI	PC	1.00	226,64	226,64
1	13	120993	STP LIMPADOR SIS	PC	2.00	73,58	147,16
1	14	97239	TUNAP 984 INJECTOR C	UND	1.00	108,96	108,96
1	15	120994	LUBRIFICACAO DO	SERV	1.00	99,00	99,00
1	16	120995	CONJUNTO LUBRIF	PC	1.00	31,73	31,73
1	17	120997	OXY -SANITIZATION	PC	1.00	104,69	104,69
1	18	121002	SUB CJ ELEMENTO	PC	1.00	259,00	259,00
1	19	120996	OXI- SANITIZACAO	PC	0.20	44,90	8,98
1	20	65222	HIGIENIZACAO	UND	1.00	109,90	109,90
1	21	120998	SERV LUBRIFICACAO	SRV	0.20	44,90	8,98
1	22	120999	SERVICOS DE LUBR	SERV	0.20	44,90	8,98

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20761 / 2023**Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21**

1	23	121000	LIMPEZA INTERNA	SERV	0.20	44,90	8,98
1	24	121001	LIMPEZA INJE	SERV	0.20	44,90	8,98
1	25	97246	LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL	SERV	0.20	44,90	8,98
1	26	45432	Serviço de Revisão Geral	SERV	2.10	306,59	643,84

Total: 4,641.82**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

LAERCIO NUNES TORRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20762 / 2023

Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 29/11/2023 PROTOCOLO: 20760 / 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO IMP. E EXPORT. LTDA

CNPJ: 12.753.213/0001-73

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA CELSO MAZUTTI, 2615

Bairro: BODANESE Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.981-095

Telefone:

OBJETO

REVISÕES DE CAMINHÕES CONFORME CONSTA A PEDIDO NO MEMORANDO Nº 691/2023 ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SEJA ADQUIRIDOS DOS FORNECEDORES ORIGINAL DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, O QUAL PERDURA VIGÊNCIA) PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS DOS ROLOS COMPACTADORES.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP justifica a dispensabilidade do procedimento licitatório (dispensa de licitação), referente à aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÕES DE CAMINHÕES CONFORME CONSTA A PEDIDO NO

MEMORANDO Nº 691/2023 ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SEJA ADQUIRIDOS DO FORNECEDOR ORIGINAL DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, O QUAL PERDURA VIGÊNCIA) para execução de serviços as quais segue os trâmites para revisões de garantias aos equipamentos (Rolos Compactadores) pertencentes a frota da Semosp.

* ROLO COMPACTADOR CHASSIS Nº XUG01231LPAED00944

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900104122000320863390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
0900104122000320863390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117532	OLEO DE MOTOR 15W40 B20L	BALDE	1.00	495,50	495,50
1	2	121020	FILTRO HIDRAULICO (BRANCO) DO RO	PC	2.00	450,67	901,33
1	3	19988	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1.00	333,00	333,00
1	4	42377	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1.00	239,00	239,00
1	5	121021	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO	PC	1.00	265,00	265,00
1	6	121011	LIMPADOR UNIVERSAL	PC	1.00	108,48	108,48
1	7	121016	MICROFLEX 984 SUBSTANCIA ATIVA	PC	1.00	338,43	338,43
1	8	97238	MICROLOGIC PREMIUM 1 LIMPADOR DE SISTEMA	PC	1.00	458,52	458,52
1	9	121023	FILTRO COMB.COM SENSOR	PC	1.00	590,49	590,49
1	10	121251	OLEO 100 EP SAE 90 DIFERENCIAL DESDOBRAMENTO	und	5.00	545,07	2.725,34
1	11	106294	ESTOPA DE PANO	PÇ	10.00	8,00	80,00
1	12	121024	REVISÃO XCMG 0100 HORAS	SERV	2.00	1.000,00	2.000,00

Total: **8,535.09**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20762 / 2023

Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

LAERCIO NUNES TORRES
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 197/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS CLAUDEMIR MITTMANN.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor **CLAUDEMIR MITTMANN**, detentor do cargo efetivo de motorista de viaturas leves, grupo ocupacional: Serviços Diversos e Operacionais - SDO, Classe B, Referência Salarial IX, fica autorizado a usufruir de 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio no período de 18 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, referente ao terceiro quinquênio, conforme Processo Administrativo eletrônico nº 260/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 28 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 198/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR EFETIVO CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder licença paternidade de 20 (vinte) dias ao servidor efetivo **CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS**, detentor do cargo efetivo de LEITURISTA, conforme artigo 221 da Lei Complementar nº 298 de 10 de maio de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município de Vilhena Edição nº 3236, a qual altera dispositivos da Lei Complementar 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 2.º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 24 de novembro de 2023, conforme certidão de nascimento, com término em 13 de dezembro de 2023, conforme Processo Eletrônico nº 284/2023/ SAAE.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 28 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 199/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença, por um período de 180 dias à servidora **ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ**, matrícula 098, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2.º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 27 de novembro de 2023 com término em 24 de maio de 2023, conforme laudo da junta médica do município constante no processo administrativo nº. 142/2011/SAAE.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 051/2023/FCV CONTRATO 019/2023/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2023/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELITON DA SILVA COSTA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

CONSIDERANDO os art. 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor(a) **RONALDO APARECIDO PEREIRA**, detentor do Cargo de Assessor Administrativo – CPC04, matrícula 16249, para ser fiscal do Contrato nº 019/2023/FCV – JCAMARAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV, oriunda do Processo Administrativo nº 16.249/2023/FCV).

Art. 2.º Cabe ao servidor designado tomar ciência das cláusulas do Contrato nº 012/2023, através do processo administrativo 16.249/2023, e proceder a fiscalização da correta execução, devendo proceder com:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas

convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III. Verificação da qualidade do objeto através de coleta de informações com os servidores, conforme Termo de Referência, anexo ao processo administrativo 16.249/2023.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, exercer controle e fiscalização de contratos quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, Vilhena,
29 de novembro de 2023

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 52/2023/FCV
CONTRATO 021/2023/FCV**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2023/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELITON DA SILVA COSTA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

CONSIDERANDO os art. 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor(a) THALLIS LEONARDO RIBEIRO DE SOUZA, detentor do Cargo de chefe de eventos culturais e oficinas de artes – CPC 03, matrícula 87, para ser fiscal do Contrato nº 021/2023/FCV – GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV, oriunda do Processo Administrativo nº 21100/2023/FCV).

Art. 2º Cabe ao servidor designado tomar ciência das cláusulas do Contrato nº 021/2023, através do processo administrativo 21.100/2023, e proceder à fiscalização da correta execução, devendo proceder com:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III - Verificação da qualidade do objeto através de coleta de informações com os servidores que consomem, conforme Termo de Referência, anexo ao processo administrativo 18.247/2023.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, exercer controle e fiscalização de contratos quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, Vilhena, 29 de novembro de 2023

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 382ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/VILHENA

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, reuniu-se no auditório da Casa dos Conselhos de Vilhena, localizada no Bairro: Jardim América, no Município de Vilhena/RO, com primeiro chamamento às 08h00min, com quórum regimental às 08h36min. A Presidente deu início a 382ª (Trecentésima Octogésima Segunda), Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena-RO, com as Entidades colegiadas presentes: SEMAS, SESAI, III G.R.S, CRM/RO, SINDSAÚDE, SINDSUL, IGREJA CATÓLICA, STTR, ASSOC. TRINDADE SANTA e A.M.STR.19. Justificado ausência dos Membros representantes do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN/RO, dos Membros representantes da Associação dos Povos Indígenas, dos Membros representantes da Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena – ORMEVI e do Membro Titular representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO – Subseção de Vilhena. Reunião sob os trabalhos e a Coordenação do Presidente Conselheiro Leomar Gonsalves, representante Titular do SINDSUL, convida para secretariar os trabalhos nesta reunião a Conselheira 2ª Secretária Mari Jane Santana Correa. 1º EXPEDIENTE: ITEM 1.1 – CONFERÊNCIA DE QUÓRUM REGIMENTAL. ITEM 1.2 - A Presidente das boas-vindas a plenária agradece a todos os Conselheiros presentes nesta, e demais convidados a Srª Susiane Bonfim Martins Costa, destaca a importância do Controle Social, para o bom andamento da saúde em nosso Município. ITEM 1.3 – POSSE DE MEMBROS. O Presidente convida para posse aos membros das Entidades: Convida representando a Igreja Católica, Segmento Usuário, a Conselheira Suplente Mayara Aparecida Campos Ferreira, em substituição ao Membro Suplente Josmarina de Souza da Silva e representando a Secretária de Saúde Indígena SESAI - DSEI VILHENA, Segmento Gestor, o Conselheiro Titular Amauri Sabanê, em substituição ao Membro Titular Nilsa Antônia de Lima, após todos fazerem a leitura do Termo de Posse, o Presidente declara empossados. O Presidente destaca sobre a importância do processo de trabalho e se algum Conselheiro tem inclusão de pauta? ITEM 1.4 - APROVAÇÃO DA PAUTA – O Presidente em uso da palavra sugere a Plenária INCLUSÃO DE PAUTA: O Ofício nº 630/2023-GAB/SEMUS, 17 de outubro de 2023, Transferência Fundo a Fundo – Emenda Parlamentar Dep. Jean Mendonça, aquisição de Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde. Não houve manifestação contrária, aprovado a Pauta. ITEM 1.5 - APROVAÇÃO DA ATA DA 381ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2023. O Presidente em uso da palavra pergunta a plenária se todos leram a ATA, não havendo sujeção, encaminha para aprovação do plenário, fica APROVADA a ATA. ITEM 1.6 - LEITURA DOS OFÍCIOS E MEMORANDOS EMITIDOS E RECEBIDOS. O Presidente em uso da palavra fala que toma muito tempo ler todos os encaminhamentos. A Presidente em uso da palavra dá sequência aos encaminhamentos, lendo todos os Ofícios e Memorandos encaminhados. ITEM 1.7 - LEITURA DOS ATOS DA MESA DIRETORA. O Presidente em uso da palavra faz leitura dos Ofícios recebidos: Ofício nº 784/2023/VILHENA/DSEI/SESAI/MS, de 26 de setembro de 2023, indicação de membro Titular, Segmento Gestor, Amauri Sabanê, para representar neste Conselho. Ofício nº 123/2023, de 06 de outubro de 2023, indicação de membro Suplente representante da Igreja Católica, Segmento Usuário, Mayara Aparecida Campos Ferreira, para representar neste Conselho. Ofício nº 000413/2023 – 1ª PJ – VIL, de 17 de outubro de 2023, Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 2023000300401941, solicita que seja realizada inspeção nas dependências da Unidade Básica de Saúde Liro Hoesel, a fim de verificar eventuais irregularidades, o Presidente informa que a COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E FARMACOLÓGICA, fará a visita in loco, e que será encaminhado ao Ministério Público do Estado de Rondônia, relatório e fotos. Ofício nº 37180/2023SESAU-CES, de 14 de setembro de 2023, convite para participar do “Encontro das



Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Região Norte”, a ser realizado de 06 á 08 de novembro de 2023, no Município de Porto Velho/RO, com disponibilização de 04 vagas, para CISTT/VILHENA, deliberadas as Conselheiras Maria Luiza Machado Ramos, Sonia de Fátima Batista Paz e Mari Jane Santana Correa, na reunião da Comissão CISTT-VHA, no dia 16 de outubro de 2023, na Casa dos Conselhos. Ofício nº 41963/2023/SESAU-CES, de 17 de outubro de 2023, convite para as Secretárias (os) Executivas (os) dos Conselhos Municipais de Saúde de Rondônia e os Conselhos Municipais de Saúde de Rondônia, para participar da Oficina de Formação da Comissão de Educação Permanente do CES/RO, a ser realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2023, no Município de Ji-Paraná/RO, com disponibilização de 01 vaga para Secretária Executiva e 04 vagas para Conselheiros Municipais de Saúde, respeitando a paridade expressa na Lei nº 8.142/90 e Resolução nº 453/2012, sendo deliberadas as Conselheiras, Mari Jane Santana Correa, Juliana Paula da Silva, Rosana Maria Azevedo de Lima e o Presidente Leomar Gonsalves. Ofício nº 34145/2023/SESAU-CES, de 17 de outubro de 2023, convite para os Presidentes de Conselhos Municipais de Saúde, para participar da 345ª Reunião Itinerante do CES/RO, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2023, no Município de Ji-Paraná/RO. Ofício nº 000360/2023 – 1ª PJ – VIL, de 11 de setembro de 2023, Notícia de Fato Nº 2023000300331940, solicita visita e vistoria in loco nas dependências da UPA-24h e do Hospital Regional de Vilhena, a fim de verificar em ambas as instituições a quantidade de medicamentos disponível encontra-se de acordo com parâmetros legais preestabelecidos e se existe risco de desabastecimento aos respectivos pacientes nos próximos meses. O Presidente ainda em uso da palavra diz que foi realizado as visitas conforme solicitado e elaborado relatório com fotos e encaminhado via e-mail para o Promotor Dr. João Paulo Lopes. ITEM 1.8 - CONSIDERAÇÕES DA PLENÁRIA. O Presidente em uso da palavra passa a fala para a Conselheira Márcia Moreira representante da Entidade Igreja Católica, solicita a adequação de horário de atendimento a população Vilhenense, tendo em vista que o atendimento é só no período da manhã, isto é, das 07:00 às 13:00 horas. A Conselheira Maria Aparecida pede o uso da palavra e fala da necessidade, sugere que fique o funcionamento Farmácia Básica. Deve permanecer enquanto houver atendimento médico. O Presidente em uso da palavra orienta que se houver algum problema comunicar os responsáveis, principalmente o Secretário Municipal de Saúde. O caso já foi resolvido. A farmácia básica funcionará no período da tarde das 14:00 às 18:00 horas. 2º EXPEDIENTE: ITEM 2.1 - INFORME DA MESA DIRETORA. O Presidente em uso da palavra fala da 10ª Reunião Ordinária e Câmara Técnica CIB/2023, a ser realizado nos dias 08 e 09 de Novembro/2023, acredito que pode acontecer de serem alteradas as datas. Ainda em uso da palavra expõe o assunto expresso que a Conselheira Josiele Cristina Varella Ortiz Huber, representante da Entidade OAB/RO-Subseção de Vilhena, protocolou via e-mail o pedido de desligamento do cargo de Conselheira Suplente deste colegiado. Ainda em uso da palavra diz que recebemos a justificativa da entidade COREN-RO, tendo em vista que a ausência das Conselheiras Titular Maria Luiza Machado Ramos e a Suplente Jejjane dos Santos Silva, em razão de compromisso de trabalho nesta data. ITEM 2.2 – INFORME DE CONSELHEIROS INSCRITOS: Conselheira Fátima Duarte: Esclarecimentos referente a emergência em saúde na Atenção Básica. O Presidente informa que a Conselheira inscrita se encontra ausente. Conselheira Maria Aparecida: Sugestão de Caixa, para ouvidoria do usuário de satisfação com o atendimento que obteve. O Presidente passa a palavra para a Conselheira Maria Aparecida Cordeiro que solicitou a implantação caixa de sugestão aos usuários do SUS como no Município de Cerejeiras, com isso será possível mensurar o grau de satisfação com o atendimento que obteve. Presidente em uso da palavra diz que ótima ideia e sua sugestão será acatada por este Conselho, será feito a aquisição das caixas de sugestões, propôs de início colocar no HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, INSTITUTO DO RIM E UPA-24H e nas Unidades Básicas de Saúde. ITEM 2.3 – INFORME DO PRESIDENTE: OFÍCIO Nº 574/2023/GAB/SEMUS – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO ESTADUAL, DEP. IEDA CHAVES – AQUISIÇÃO DE 35 “AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS”, PARA ATENDER AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA. O Presidente em uso da palavra passa a palavra para a Técnica da SEMUS Enfermeira Susiane Bonfim Martins Costa para apresentar e esclarecer a solicitação. Susiane esclarece referente à aquisição no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), garantir aos Agentes Comunitários de Saúde facilidade e rapidez nos deslocamentos necessários para o exercício de suas atribuições e promover melhores condições de trabalho e conforto, sendo aquisição para compra de 35 motocicletas para atender aos

Agentes Comunitários de Saúde. A Conselheira Mayara questiona sobre dar o suporte como mecânica e combustível. A Técnica Susiane Bonfim Martins Costa responde que o setor de transporte ficará e é responsável pela manutenção das motocicletas as quais serão aos agentes de saúde da zona rural de Vilhena no auxílio ao deslocamento em todas as visitas na área rural. O Presidente em uso da palavra diz que as motocicletas vão beneficiar a zona rural por motivo de ficar muito distante da cidade. O Presidente em uso da palavra encaminha para votação, permaneça como está, ou manifeste seu voto, não havendo manifestação, fica APROVADO por meio da RESOLUÇÃO Nº 038/2023/CMS/VHA, que será encaminhada ao Gestor da pasta para homologação e posteriormente para publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena. PROJECÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO 2024 – SAÚDE – ATUALIZADA EM 21.09.2023. O montante projetado a ser arrecadado no exercício 2024 pelo Fundo Municipal de Saúde é de R\$ 62.107.469,23, sendo R\$ 50.290.537,00 recursos da União e R\$ 11.816.932,23 recursos do Estado. O Presidente em uso da palavra diz que novamente houve alterações na Projeção da Receita, sendo atualizado em 21 de setembro de 2023. RELATÓRIO DO BALANCETE MÊS DE AGOSTO DE 2023, QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, RELATÓRIOS E PLANILHA DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PELO FMS. O Presidente em uso da palavra solicita aos Conselheiros que leiam atentamente o relatório do Balancete de Agosto/2023, que havendo dúvidas ou o não esclarecimento da aplicação dos recursos devem ser encaminhados a Mesa Diretora, para que possa ser feito os encaminhamentos necessários para a próxima reunião. 3º EXPEDIENTE: APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO. ITEM 3.1 - CONSTITUIR OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CISTT, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA – CMS/VHA. APROVAR A RESOLUÇÃO Nº 037/2023/CMS/VHA - APROVAR A REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CISTT/VHA. O Presidente em uso da palavra registra a saída do Conselheiro representante da SEMAS, Jander Rocha, às 09h26min. Dando sequência na pauta o Presidente fala da composição dos membros para compor a CISTT/VHA, e aprova a reestruturação e ampliação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT/VHA no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Vilhena, subordinado ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA; o Presidente encaminha para votação os Conselheiros que são favoráveis permaneça como está ou manifeste seu voto, não havendo manifestação fica APROVADA do por meio da RESOLUÇÃO Nº 037/2023/CMS/VHA, que será encaminhada ao Gestor da pasta para homologação e publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena - DOV. INCLUSÃO DE PAUTA: O OFÍCIO Nº 630/2023-GAB/SEMUS, 17 DE OUTUBRO DE 2023, TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO – EMENDA PARLAMENTAR DEP. JEAN MENDONÇA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. O Presidente em uso da palavra passa a fala para a Técnica SEMUS Enfermeira Susiane Bonfim Martins Costa que fará a explanação do Plano de Trabalho referente Transferência Fundo a Fundo – Emenda Parlamentar Dep. Jean Mendonça, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com o objetivo da Aquisição de Material Permanente para atender a UBS Carlos Mazala (CNES: 7483309) e UBS Setor 12 (CNES: 0109061), do Município de Vilhena/RO. Em uso da palavra a Técnica Susiane diz que os materiais irão garantir ambientes adequados para atendimentos aos usuários do SUS – Atenção Primária, e dotar as Unidades Básicas de Saúde Carlos Mazala e UBS Setor 12 com equipamentos e mobiliário necessários para o atendimento dos usuários e conforto dos servidores. O Presidente em uso da palavra encaminha para votação os Conselheiros que são favoráveis permaneça como está, ou manifeste seu voto, não havendo manifestação fica APROVADA do por meio da RESOLUÇÃO Nº 039/2023/CMS/VHA, que será encaminhada ao Gestor da pasta para homologação e publicação no Diário Oficial do Município de Vilhena - DOV. ITEM 3.2 – Memorando nº 088/2023/ASTEC/SEMUS – Leitura da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE PAS/2024. O Presidente em uso da palavra diz que recebemos o Memorando citado, a Secretaria Municipal de Saúde solicitando uma Reunião Extraordinária para apresentação da Programação Anual de Saúde - PAS/2024, para o exercício de 2024, de acordo com a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), em atenção à Lei Complementar nº 141/2012. Ainda em uso da palavra coloca para o pleno qual a melhor data para apresentação do PAS, fica deliberado para o dia 27 de outubro de 2023, às 08h00min, no auditório da Casa dos Conselhos. ITEM 3.3 - AGRADECIMENTO DA PRESIDENTE - O Presidente encerra a reunião às 09h56min, agradecendo a presença dos Conselheiros nesta Reunião. Eu Mari Jane Santana Correa, 2ª

Secretária, secretarie a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta.

Mari Jane Santana Correa
2ª Secretária do CMS/VHA

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS/VILHENA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, em formato presencial, reuniu-se no auditório da Casa dos Conselhos, localizada no, Bairro: Jardim América, no Município de Vilhena/RO, com primeiro chamamento às 08h00min, com quórum regimental as 08h22min. O Presidente deu início a 8ª (OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena-RO, com a presença das Entidades colegiadas: SEMUS, SEMAS, SESAI, III G.R.S, COREN/RO, SINDSAÚDE, SINDSUL, IGREJA CATÓLICA, STTR, ORMEVI, ASSOC. TRINDADE SANTA, e A.M.STR 19. Reunião sob os trabalhos e a Coordenação do Presidente Conselheiro Leomar Gonsalves, Representante Titular da SINDSUL, que convida para secretariar os trabalhos nesta reunião o Conselheiro Secretário Geral Jonas Santos de Lima. O Presidente em uso da palavra diz que recebemos a justificativa da Entidade Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN-RO, a representante Conselheira Titular Maria Luiza justifica a ausência por estar de férias do trabalho. O Presidente das boas-vindas a plenária agradecendo a presença de todos os Conselheiros e a técnica Srª Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa, representante da SEMUS. O Presidente encaminha a plenária para aprovação da pauta; Não houve manifestação contrária, aprovada a Pauta. PAUTA: Memorando nº 088/2023/ASTEC/SEMUS, de 19 de Outubro de 2023. EXPEDIENTE: ITEM 1.1 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO. Aprovada. APRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS – EXERCÍCIO 2024. – O Presidente em uso da palavra diz que a Técnica Dalvelena Josefa fará a apresentação da Programação Anual de Saúde/PAS para o Exercício 2024, e que os Conselheiros façam os apontamentos necessários e sugestões. A Técnica Dalvelena em uso da palavra faz a explanação da Programação explica os itens levantados, explicam quais são os instrumentos de gestão e inicia apresentação do PAS-2024, apresentando os objetivos e as metas junto com suas descrições todos esses presentes no documento já encaminhado a este Conselho fisicamente e digitalmente tendo sido divulgado no grupo de whatsapp deste Conselho, durante a apresentação da programação foi apresentado as dificuldades em contratar e manter determinados profissionais na rede publica como Terapeutas Ocupacionais, Fisioterapeutas, fonoaudiólogos e psicólogos, informou os desafios da implantação da Oficina Ortopédica que não há disponibilidade de mão de obra especializada sendo que o prédio já foi construído e parte do equipamento já foi comprado, contudo há dificuldade na contratação desses profissionais; foi realizada a apresentação dos 10 objetivos com seus subtópicos bem como prestados alguns esclarecimentos abrindo então para que os Conselheiros façam questionamentos a Srª Dalvelena, o Presidente pergunta se a questionamentos, O Conselheiro Jander Rocha em uso da palavra propõe a parceria entre o CMDCA e a SEMUS na promoção da Campanha Setembro Amarelo, bem como a Conselheira Maria Aparecida salientou sobre a mudança da temática de “Combate ao Suicídio” por “Valorização a Vida”; o Conselheiro Jonas em uso da palavra questionou sobre a participação de membro do conselho no comitê de acompanhamento do contrato com a entidade contratada para serviços complementares do SUS, bem como na meta item 13 seja modificado sendo retirado o ensino de uso de pronome neutro uma vez que tal linguagem não é reconhecido como linguagem oficial no Brasil observação essa corroborada pelo presidente deste conselho; A Conselheira Mari Jane em uso da palavra pergunta se vai ser incluso a contratação de ACS na programação, fala da necessidade de viabilizar a implantação da contratação de ACE e ACS para atender a demanda da Atenção Básica foi informado que após a etapa de redefinição e cadastramento das áreas das UBS poderá ser realizado os procedimentos para contratação desses profissionais. O Presidente em uso da palavra diz a SEMUS fará as alterações necessárias da Programação Anual de Saúde/PAS – Exercício 2024. O Presidente encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis da aprovação a Resolução nº 040/2023/CMS/VHA, sendo que nenhum Conselheiro se manifestou em contrário. Em votação, fica APROVADO a Programação Anual de Saúde para o ano de 2024, por meio da RESOLUÇÃO Nº 040/2023/CMS/VHA, que será homologada pelo Gestor e Publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV. - AGRADECIMENTO DO PRESIDENTE - O Presidente encerra a reunião

às 10h50min, agradecendo a presença dos Conselheiros nesta Reunião. Eu Jonas Santos de Lima, secretariei e lavrei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta reunião.

Secretário Geral: Jonas Santos de Lima
Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS/VILHENA

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, em formato presencial, reuniu-se no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada no, Bairro: Jardim América, no Município de Vilhena/RO, com primeiro chamamento às 14h30min, com quórum regimental às 14h37min. O Presidente deu início a 9ª (NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena-RO, com a presença das Entidades colegiadas: SEMUS, SEMAS, III G.R.S, COREN/RO, CRM/RO, SINDSUL, ACIV, IGREJA CATÓLICA, STTR, ORMEVI e A.M.STR 19. Reunião sob os trabalhos e a Coordenação do Presidente Leomar Gonsalves, Representante Titular do SINDSUL-VH, que convida para secretariar os trabalhos nesta reunião o Conselheiro Secretário Geral Jonas Santos de Lima. O Presidente das boas-vindas a plenária agradecendo a presença de todos os Conselheiros e a técnica Srª Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa, representante da SEMUS. O Presidente encaminha a plenária para aprovação da pauta; Não houve manifestação contrária, aprovada a Pauta. PAUTA: Memorando nº 092/2023/ASTEC/SEMUS, de 30 de outubro de 2023. EXPEDIENTE: ITEM 1.1 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO. Aprovada. Apresentação da Proposta nº 36000001237/2023 – Construção de uma Unidade Básica de Saúde para atender os bairros União, Maria Moura, Moisés de Freitas, Cidade Verde IV e V. O Presidente em uso da palavra diz que a Técnica Dalvelena Josefa fará a apresentação e que os Conselheiros façam os apontamentos necessários. A Senhora Dalvelena apresenta a Proposta nº 36000001237/2023, construção de uma UBS bem como a planta da UBS+ bem como a localidade a ser construída está UBS na Av. Melvin Jones no bairro Moisés de Freitas; Após a apresentação foram dirimidas algumas dúvidas em seguida o Presidente encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis da aprovação a Resolução nº 041/2023/CMS/VHA, sendo que nenhum Conselheiro se manifestou em contrário. Em votação, fica APROVADO a construção de uma Unidade Básica de Saúde para atender os bairros União, Maria Moura, Moisés de Freitas, Cidade Verde IV e V, por meio da RESOLUÇÃO Nº 041/2023/CMS/VHA, que será homologada pelo Gestor e Publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV. ITEM 2.2 – Apresentação da Proposta nº 36000001236/2023 – Aquisição de 02 (duas) Unidades Odontológicas Móveis - UOMA Senhora Dalvelena apresenta a Proposta nº 36000001236/2023, aquisição de 02 (duas) unidades odontológicas móveis apresentando o objeto da proposta bem como a sua destinação as equipes de saúde rurais sendo que atualmente uma das equipes já conta com odontologista sendo que há a intenção de ampliação dessa especialidade para a outra equipe, a Conselheira Maria Luiza em uso da palavra pede para que o Presidente faça encaminhamento a sobre a vigência do prazo do último Concurso Público, realizado no âmbito municipal, para contratação de profissional odontólogo, para compor as equipes da APS e área rural, há profissionais em odontologia aprovado em concurso público, com possibilidade de ser contratado pela Prefeitura Municipal de Vilhena, qual o número de aprovados a serem convocados. O Presidente encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis da aprovação a Resolução nº 042/2023/CMS/VHA, sendo que nenhum Conselheiro se manifestou em contrário. Em votação, fica APROVADO, Aquisição de 02 (duas) Unidades Odontológicas Móveis – UOM, por meio da RESOLUÇÃO Nº 042/2023/CMS/VHA, que será homologada pelo Gestor e Publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV. ITEM 3.3 - Apresentação da Proposta nº 36000001239/2023 – Implantação de uma Central de Regulação de Urgências do SAMU. A Senhora Dalvelena apresenta a Proposta nº 36000001239/2023, implantação da Central de Regulação de Urgências do SAMU, no Município de Vilhena, foi apresentada o modelo da Base do SAMU bem como a estrutura da Central de Regulação que devera atenderá a região do Cone Sul, fica esclarecido que a área a destinada para essa construção é ao lado da UPA-24H bem como esclarece que o tempo de duração do processo de instalação do serviço é em torno de 2 anos e o atual Prefeito trabalha na ativação do serviço de forma imediata mediante as estruturas já existentes; a Conselheira Maria Luiza em uso da palavra pede que seja incluso em ATA a necessidade de que os gestores independente da manutenção da atual Gestão seja dado prosseguimento



a este projeto. O Presidente encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis da aprovação a Resolução nº 043/2023/CMS/VHA, sendo que nenhum Conselheiro se manifestou em contrário. Em votação, fica APROVADO, Implantação de uma Central de Regulação de Urgências do SAMU, por meio da RESOLUÇÃO Nº 043/2023/CMS/VHA, que será homologada pelo Gestor e Publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV. ITEM 4.4 - Ofício nº 673/2023-GAB/SEMUS – Transferência Fundo a Fundo Estadual Dep. Ezequiel Neiva – Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da UPA-24H, no Município de Vilhena/RO. O Conselheiro Kim Mansur apresenta o Plano de Trabalho, referente aquisição de material permanente – UPA-24H, mediante Emenda Parlamentar, Transferência Fundo a Fundo do Deputado Estadual Ezequiel Neiva, para atender as necessidades da UPA-24H, conforme Ofício nº 673/2023-GAB/SEMUS, foi apresentado o conteúdo da proposta bem como falado da aplicação dos equipamentos a serem adquirida sendo a quantidade total de 152 unidades diversas, conforme planilha apresentado, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para garantir ambientes adequados para atendimento aos usuários do SUS – UPA-24H, e dotar a Unidade de Pronto Atendimento – UPA-24H, de materiais permanentes necessários para o atendimento e conforto de pacientes e servidores, apresentando o Plano de Trabalho deste projeto. O Presidente encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis da aprovação a Resolução nº 044/2023/CMS/VHA, sendo que nenhum Conselheiro se manifestou em contrário. Em votação, fica APROVADO, o Plano de Trabalho, Transferência Fundo a Fundo Estadual Dep. Ezequiel Neiva – Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da UPA-24H, no Município de Vilhena/RO, por meio da RESOLUÇÃO Nº 044/2023/CMS/VHA, que será homologada pelo Gestor e Publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV. AGRADECIMENTO DO PRESIDENTE - O Presidente encerra a reunião às 15h25min, agradecendo a presença dos Conselheiros nesta Reunião. Eu Jonatas Santos de Lima, secretaríei e lavrei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta reunião.

Secretário Geral: Jonatas Santos de Lima
Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 048/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO SUPLENTE, REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGUIMENTO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173/2007;

Considerando que o Memorando nº 562/2023/SECGAB/SEMAS, dia 14 de Novembro de 2023, referente indicação de Membro Suplente, para representar o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os debates ocorridos na plenária da 383ª (Trecentésima Octogésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 29 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Suplente THIAGO LUCIANO POSSEBON, em substituição ao Membro Suplente NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário. Vilhena/RO, 29 de Novembro de 2023.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 015/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia, no dia 07 de dezembro de 2023, às 12:10h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2023.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CNPJ 00.697.502-0001-13
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA
IVETE BRUSTOLIN
AV: PARANÁ, 590, BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 016/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Mobiliário em geral. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria Da Escola localizado na Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia, no dia 07 de dezembro de 2023, às 12:20h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2023.

SILMARA DE FARIAS HOLANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CNPJ 00.697.502-0001-13
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA
IVETE BRUSTOLIN
AV: PARANÁ, 590, BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO



Nº 3866

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 29.11.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.: 006/2023/PL/CVMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 071/2022/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Tomada de Preços nº 01/2023/CVMV.

ESPÉCIE: Prestação de serviço de construção e montagem de um posto de transformação trifásico de 300 kva.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção e montagem de um posto de transformação elétrica trifásico de 300 Kva, aérea ao tempo, compreendendo mão de obra, materiais e equipamentos para serem executados a fim de suprir as necessidades de consumo de energia elétrica da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV, conforme especificado no Projeto de Construção e Montagem e demais planilhas integrantes do Projeto Básico Administrativo e do Termo de Referência., conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 071/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 287.757,67 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 90 (noventa) dias corridos, a contar do envio da ordem de serviço ou empenho, podendo ser prorrogado, por expressa vontade das partes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

EMPRESA: CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.320.348/0001-10, representada por JOEL DA SILVA RIBEIRO.

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), na Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 8.538/15 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas).ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2023/CVMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2022

Diário Oficial do Município de Vilhena, edição 3865 (página 07), de 28 de novembro de 2023

ONDE SE LÊ: 25 de novembro de 2023.

LEIA-SE: 28 de novembro 2023.

VILHENA-RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR / PRESIDENTE

ERRATA
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2023/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2022**

Diário Oficial do Município de Vilhena, edição 3865 (página 07), de 28 de novembro de 2023

ONDE SE LÊ: 25 de novembro de 2023.

LEIA-SE: 28 de novembro 2023.

VILHENA-RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR / PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**